

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE II

DECRETO Nº 46.237 — DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO VII — Nº 204

CAPITAL FEDERAL

SEGUNDA-FEIRA, 25 DE OUTUBRO DE 1963

BANCO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

ATOS DO DIRETOR-SUPERINTENDENTE

Art. 24, alínea "d" do Regimento Interno.

FAP nº 857, de 30 de setembro de 1965 — Concedendo complemento de pensão à Sra. Maria Angélica Teixeira Soares (viúva) e Hilda Teixeira Soares (filha), beneficiárias do funcionário falecido em 19 de dezembro de 1961, José Maria Soares. De acordo com o critério adotado pelo IPASE e nos termos do art. 18, parágrafo único da Resolução nº 148-64 do C.A. cabe à viúva e à filha, respectivamente, 75% e 25% do complemento de pensão.

Vigência: a partir de 19 de junho de 1964.

Proc. nº 4.543-65.

Art. 141 do EFBNDE, combinado com os arts. 13, 19, 20 e 24 da Resolução nº 148-64 do C.A.

FAP nº 858, de 30 de setembro de 1965 — dispensando Olavar dos Santos, Aux. Administrativo B e Grafo-técnico do D.F., Função Gratificada, símbolo F.G.2, de Substituto Even-

MINISTÉRIO DA FAZENDA

tual do Caixa do Departamento Financeiro, Função Gratificada, símbolo F.G.1, da qual é titular o Aux. Administrativo B, José Almir Moreno Cavalcante, a partir de 1º de outubro de 1965. — Memo. de 28 de setembro de 1965 da D.V.T. do DF.

FAP nº 859, de 30 de setembro de 1965 — Designando Luiz Arraes de Alencar, Aux. Administrativo C, percebendo G.E.1, por serviço de compensação de cheques, para Substituto Eventual do Caixa do Departamento Financeiro, Função Gratificada, símbolo F.G.1, da qual é titular o Aux. Administrativo B, José Almir Moreno Cavalcante, a partir de 1º de outubro de 1965.

Memo. de 28 de setembro de 1965, da D.V.T. do DF.

Art. 65 do E.F.B.N.D.E.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

FAP nº 855, de 30 de setembro de 1965 — cancelando, a pedido, o estágio de Engenharia de Luiz Fernando Gomes Leite de Carvalho, a partir de 3 de setembro de 1965. Processo número 8.770-65.

CONSELHO SUPERIOR DAS CAIXAS ECONÔMICAS FEDERAIS

Transferência de crédito, nas dotações do orçamento da Loteria Federal, aprovada pelo Conselho Superior das Caixas Econômicas Federais.

| DE: | TÍTULO | DÉBITO CRÉDITO | |
|---|--------|----------------|-----------|
| | | Cr\$ | Cr\$ |
| 3.0.0.0 — Despesas Correntes | | | |
| 3.1.0.0 — Despesa de Custeio | | | |
| 3.1.3.0 — Serviços de Terceiros | | | |
| 07.00 — Serviço de Divulgação | | | |
| Impressão e Encadernação (Propaganda e Publicidade) | | 3.000.000 | |
| PARA: | | | |
| 3.0.0.0 — Despesas Correntes | | | |
| 3.1.0.0 — Despesas de Custeio | | | |
| 3.1.3.0 — Iluminação, Força Motriz e Gás (Luz, Força e Gás) | | | 3.000.000 |

Confere com o original. — Eugênia Maria C. Branco

CASA DA MOEDA

PORTARIA Nº 192, DE 27 DE MAIO DE 1965

O Diretor Executivo, resolve:

Fixar, abaixo, as seguintes gratificações especiais previstas no artigo 27 da Lei nº 4.510-64, nos termos da Resolução nº 3, de 19 de maio de 1965, do Conselho Deliberativo:

I — Cr\$ 170.000 (cento e setenta mil cruzeiros) ao Fiel do Tesouro, nível 18, Antonio Batista Soares;

II — Cr\$ 40.000 (quarenta mil cruzeiros) ao Chefe de Portaria, nível 13, Francisco Lessa;

III — Cr\$ 30.000 (trinta mil cruzeiros) ao Servente, nível 5, José Gonçalves Filho.

2º Outrossim, resolve conceder, incluir na referida portaria e fixar como abaixo segue as seguintes gratificações especiais:

I — Cr\$ 80.000 (oitenta mil cruzeiros), ao Galvanoplasta, nível 10, La-

cio Mota, Encarregado do Restaurante;

II — Cr\$ 80.000 (oitenta mil cruzeiros), ao Fundidor, nível 8, Celestino Batista, Encarregado dos Serviços de Mecanização;

III — Cr\$ 50.000 (cinquenta mil cruzeiros), ao Porteiro, nível 9, Heráclito Prata Sodré, Encarregado dos Serviços de Zeladoria;

IV — Cr\$ 30.000 (trinta mil cruzeiros), ao Oficial de Administração, nível 14, Altair Custódio da Silva, Encarregado do Arquivo.

3º Determina que as referidas gratificações sejam pagas a partir de 12 de abril último, conforme determinado na resolução mencionada. — Nelson de Almeida Brum, Diretor-Executivo.

PORTARIA Nº 235-A, DE 30 DE JUNHO DE 1965

O Diretor-Executivo determina que as gratificações de gabinete e especial prevista no art. 27 da Lei número 4.510-64, cujos ocupantes foram indicados pela Portaria nº 232, de 28 de junho de 1965, tenham seu quantum de gratificação fixado no máximo previsto na Resolução nº 5, de 23 de junho de 1965 do Conselho Deliberativo desta Casa.

II — Outrossim, que em face da mencionada Resolução nº 5, de 23 de junho de 1965, do Conselho Deliberativo, resolve conceder ao Chefe da Garagem Carlos Feliciano Serra, Fundidor nível 9, a gratificação especial de Cr\$ 90.000 (noventa mil cruzeiros), com vigência a partir de 1º de junho de 1965, visto que o referido servidor já vinha exercendo aquela chefia.

III — As referidas gratificações vigoram a partir de 1º de junho de 1965 para os designados pela mencionada Portaria nº 232, de 23 de junho de 1965, visto que os mesmos já vinham desempenhando as funções mencionadas, com exceção do Chefe da Secretaria do Conselho, cuja gratificação tendo em vista o parágrafo único da Resolução nº 5-65, retroage a 12 de abril de 1965, pois desde aquela data vem o mesmo secretariando o Conselho. — Nelson de Almeida Brum, Diretor-Executivo.

PORTARIAS DE 10 DE SETEMBRO DE 1965

O Diretor-Executivo, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 350 — Designar o substituto do Diretor, Arnaldo Adriano Gimenes, Eletricista-Operador, nível 10, matrícula nº 1.186.438, para ir à cidade de São Paulo a fim de fiscalizar a

produção de discos de cupro-níquel a serem fornecidos a esta Repartição pela Laminção Nacional de Metais S. A.

Outrossim, resolve, de acordo com o Decreto nº 52.388, de 20 de agosto de 1963, arbitrar duas (2) diárias de Cr\$ 19.800 (dezenove mil e oitocentos cruzeiros), para atender às despesas de alimentação e pousada do citado funcionário, o qual deverá permanecer naquela cidade nos dias 14 e 15 de setembro corrente.

O Diretor-Executivo, à vista da representação do Diretor do Departamento de Organização e Planejamento, resolve:

Nº 351 — Designar os Cunhadores de Moedas Waldemar Vieira da Silva, nível 10, Sylvio Baptista dos Santos, nível 12 e João Ferreira da Silva, nível 12, para irem à Usina Presidente Vargas, da Cia. Siderúrgica Nacional, em Volta Redonda, providenciar os reparos necessários nos prômetros controladores da temperatura dos fornos de recozimento das barras e discos da Oficina de Laminção e Preparo de Discos.

Outrossim, resolve, de acordo com o Decreto nº 52.388, de 20 de agosto de 1963, arbitrar a cada um dos servidores citados bem como a Gutemberg da Oliveira, Motorista nível 8, que conduzirá os mesmos, duas (2) diárias de oito mil e quatrocentos cruzeiros (Cr\$ 8.400), para atender às suas despesas de alimentação e pousada nos dias 13 e 14 que deverão permanecer naquela cidade. — Nelson de Almeida Brum, Diretor-Executivo Substituto.

PORTARIA DE 15 DE SETEMBRO DE 1965

O Diretor-Executivo, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Nº 353 — Designar o Impressor de Valores, nível 9, do Ministério da Fazenda, lotado na Casa da Moeda, Carlindo Teixeira Bastos, matrícula número 1.186.223, para exercer a função gratificada, símbolo 14-F, de Auxiliar de Impressão Especial do Serviço de Gravura, Cunjagem e Impressão Especiais, na vaga decorrente da dispensa de Antônio de Pádua de Negreiros Sayão Lobato. — Nelson de Almeida Brum, Diretor-Executivo Substituto.

Despacho

Em 9 de setembro de 1965

No processo nº 6.478-65, no qual Jovellina da Silva, viúva de Ivany Carlos da Silva, Cunjador de Moedas, nível 9, da P.P. do Q.P. do Ministério da Fazenda, lotado na Casa da Moeda, falecido a 26 de agosto de 1965, o Diretor da Casa da Moeda exarou o seguinte despacho: "Defiro. A SA-m para providenciar 10/ha.

PELO SEC. P. H. SEUS PROPR.

— As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diariamente, até às 15 horas, exceto aos sábados.

— As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Seção de Redação, das 9 às 13,30 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

— Os originais deverão ser dactilografados e autenticados, re-salvados, por quem de direito rasuras e emendas.

— Exceções para o exterior, que serão sempre anuais as assinaturas poderão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL
ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
MURILO FERREIRA ALVES

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
FLORIANO GUIMARÃES

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE II

Órgão destinado à publicação da administração descentralizada

Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional
BRASÍLIA

ASSINATURAS

| REPARTIÇÕES E PARTICULARES | | FUNCIONÁRIOS | |
|----------------------------|-------------|---------------------|-------------|
| Capital e Interior: | | Capital e Interior: | |
| Semestre | Cr\$ 6.000 | Semestre | Cr\$ 4.500 |
| Ano | Cr\$ 12.000 | Ano | Cr\$ 9.000 |
| Exterior: | | Exterior: | |
| Ano | Cr\$ 13.000 | Ano | Cr\$ 10.000 |

parte superior do endereço vão impressos o número do talão de registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de

continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima, de trinta (30) dias.

— As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e às iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos usem os interessados preferencialmente cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem no ato da assinatura.

— O funcionário público federal, para fazer jus ao desconto indicado, deverá provar esta condição no ato da assinatura.

— O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 5 se do mesmo ano, e de Cr\$ 10 por ano decorrido.

Resumo de folha de pagamento de gratificação especial referente ao mês de setembro de 1965

Marcílio de Souza Ferreira — Engenheiro Metalúrgico (à disposição) — Cr\$ 400.000.

Lei nº 53.628, de 26 de janeiro de 1965, Diário Oficial de 27 seguinte — Verba: 3.0.0.0 Despesas Correntes; 1.0.0 Despesas de Custeio; 1.1.0 Pessoal; 02.00 Despesas variáveis com pessoal; 12 Gratificação especial.

Lei nº 4.510-64, art. 27; Resolução do Conselho Deliberativo da Casa da Moeda, nº 5, de 23 de junho de 1965; Portaria do Diretor-Executivo da Casa da Moeda, nº 232, de 28 de junho de 1965.

Resumo de folha de pagamento dos membros do Conselho Deliberativo da Casa da Moeda referente ao mês de setembro de 1965

| | Cr\$ |
|--|------------------|
| Nelson de Almeida Brum — Diretor-Executivo | 156.800 |
| Lourenço Guimarães Monteiro — Conselheiro | 156.800 |
| Wilberto Luiz Lima — Conselheiro | 156.800 |
| Henrique Alves de Minas — Conselheiro | 156.800 |
| Jesuíno de Freitas Ramos — Conselheiro | 156.800 |
| Alcir Costa Fernandes — Conselheiro | 117.600 |
| TOTAL | 1.901.600 |

Lei nº 55.628, de 26 de janeiro de 1965 — Diário Oficial de 27 de janeiro — Verba: 3.0.0.0 Despesas Correntes; 1.0.0 Despesas de Custeio; . . . 1.1.0 Pessoal; 01.00 Vencimentos e Vantagens fixas; 07 Gratificação pela participação em órgão de deliberação coletiva.

Lei nº 4.510-64.

COMISSÃO EXECUTIVA DE DEFESA DA BORRACHA

RESOLUÇÃO Nº 202

A Comissão Executiva de Defesa da Borracha, em cumprimento de suas atribuições legais no que se refere aos aspectos técnicos e tecnológicos, resolve:

Alterar a constituição da Subcomissão Técnica da Comissão Executiva de Defesa da Borracha, a qual passa a ser a seguinte:

- a) Presidente e Representante da Comissão Executiva de Defesa da Borracha: Engenheiro-Químico Aluizio Alves de Araujo, Diretor da Divisão de Borracha e Plásticos do Instituto Nacional de Tecnologia;
- b) Representante do Instituto Nacional de Tecnologia: Engenheiro-

Químico Jayme da Nóbrega Santa Rosa;

c) Representante do Instituto de Pesquisas Tecnológicas de São Paulo: Engenheiro-Químico Massakazu Ota;

d) Representante e Suplente dos Sindicatos da Indústria Leve de Artefatos de Borracha dos Estados de São Paulo, Rio de Janeiro e Rio Grande do Sul;

e) Representante do Sindicato da Indústria de Pneumáticos e Câmaras-de-ar para Veículos a Motor do Estado de São Paulo: Fernando Carlos Witte.

Esta Resolução entra em vigor na data de hoje.

Rio de Janeiro, 17 de setembro de 1965. — Cassio Fonseca, Vice-Presidente.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

COMISSÃO DE MARINHA MERCANTE

PORTARIA DE 5 DE OUTUBRO DE 1965

O Presidente da Comissão de Marinha Mercante, usando da atribuição que lhe confere o art. 6º do Decreto-lei nº 3.100, de 7 de março de 1941, e nos termos dos Decretos ns. 51.358, 1.250, 51.670, 52.010 e 54.249, respectivamente, de 24 de novembro de 1961, 25 de junho de 1962, 17 de janeiro de 1963 e 2 de setembro de 1964, resolve:

Nº 4.764 — Designar o Oficial de Administração nível 16-C — Mario Miraglia de Araujo — Diretor da Divisão do Pessoal, o Agregado ao Quadro de Pessoal no símbolo 5-C — Mario Gomes de Castro — Diretor da Divisão de Serviços Gerais e o Agregado ao Quadro de Pessoal no símbolo 5-C — Gercio Pascoal, para sob a presidência do primeiro constituírem uma Comissão de Inquérito, a fim de ser apurado o motivo do elevado número

de faltas não justificadas, dadas ao serviço, pelo Escrivão nível 8-A — Ary Custódio de Souza, tendo em vista o disposto no art. 207, item II, § 1º da Lei nº 1.711-52 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União). — Edgard Fróes da Fonseca, Presidente.

PORTARIAS DE 6 DE OUTUBRO DE 1965

O Presidente da Comissão de Marinha Mercante, usando da atribuição que lhe confere o art. 6º do Decreto-lei nº 3.100, de 7 de março de 1941, e nos termos dos Decretos ns. 51.358, 1.250, 51.670, 52.010 e 54.249, respectivamente, de 24 de novembro de 1961, 25 de junho de 1962, 17 de janeiro de 1963 e 2 de setembro de 1964, resolve:

Nº 4.766 — Exonerar, a pedido, o Escrivão nível 8-A — Nei Bran-

dão de Souza — das funções que exerce nesta Comissão, a partir de 3 de maio de 1965.

O Presidente da Comissão de Marinha Mercante, usando da atribuição que lhe confere o art. 6º do Decreto-lei nº 3.100, de 7 de março de 1941, e nos termos dos Decretos ns. 51.358, 1.250, 51.670, 52.010 e 54.249, respectivamente, de 24 de novembro de 1961, 25 de junho de 1962, 17 de janeiro de 1963 e 2 de setembro de 1964 para efeito do disposto nos arts. 72 e 73 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, resolve:

Nº 4.767 — Alterar a Portaria número 3.841, de 10 de maio de 1963 e designar o Técnico de Contabilidade nível 13-A — Henry Nunes Pivari, Substituto Automático, do Chefe da Seção de Classificação e Análise, da Divisão de Contabilidade do Departamento Financeiro e de Controle, desta Comissão. — Edgard Fróes da Fonseca, Presidente.

PORTARIAS DE 11 DE OUTUBRO DE 1965

O Presidente da Comissão de Marinha Mercante, usando da atribuição que lhe confere o art. 6º do Decreto-lei nº 3.100, de 7 de março de 1941 e nos termos dos Decretos ns. 51.358, 1.250, 51.670, 52.010 e 52.011, respectivamente, de 24 de novembro de 1961, 25 de junho de 1962, 17 de janeiro de 1963 e 20 de maio de 1963, resolve:

Nº 4.770 — Demitir o Porteiro, nível 9-A — André Fernandes Pereira, na forma do § 1º, item II, do art. 207, da Lei nº 1.711, de 28-10-52, (EFPCU), tendo em vista o que ficou apurado no Relatório de 6-10-65, da Comissão de Inquérito Administrativo, constituída pela Portaria nº 4.667, de 21 de junho de 1965, desta Presidência.

Nº 4.771 — Designar o Sr. Cyriaco José Luiz, para presidir o Grupo Coordenador, por 30 (trinta) dias, a partir de 7-10-65, face ao impedimento do Contra-Almirante (EN) Ary Biolchini, por motivo de saúde. — Edgard Fróes da Fonseca, Presidente.

PORTARIA DE 12 DE OUTUBRO DE 1965

O Presidente da Comissão de Marinha Mercante, usando da atribuição que lhe confere o art. 6º do Decreto-lei nº 3.100, de 7 de março de 1941 e nos termos dos Decretos ns. 51.358, 1.250, 51.670, 52.010 e 52.011, respectivamente, de 24 de novembro de 1961, 25 de junho de 1962, 17 de janeiro de 1963 e 20 de maio de 1963, resolve:

Nº 4.772 — Alterar a Portaria número 4.705, de 6-8-63, que constituiu a Comissão incumbida de vistoriar e avaliar, para fins de alienação, os navios sucata do Lloyd Brasileiro e Cia. Nacional de Navegação Costeira, dispensando do mesmo o Assessor Técnico José Lopes da Costa e designando para substituí-lo, o Capitão de Mar-e-Guerra R. Rm Raphael Guerreiro da Fonseca. — Edgard Froes da Fonseca, Presidente.

PORTARIAS DE 18 DE OUTUBRO DE 1965

O Presidente da Comissão de Marinha Mercante, usando da atribuição que lhe confere o art. 6º do Decreto-lei nº 3.100, de 7 de março de 1941 e nos termos dos Decretos ns. 51.358, 1.250, 51.670, 52.010 e 54.249, respectivamente, de 24 de novembro de 1961, 25 de junho de 1962, 17 de janeiro de 1963 e 2 de setembro de 1964, resolve:

Nº 4.786 — Designar o Diretor da Divisão de Pessoal, do Departamento Administrativo — Dr. Mario Miraglia de Araujo, o Diretor da Divisão de Contabilidade do Departamento Financeiro e de Controle — Dr. Perylio José Esteves, o Diretor da Divisão Industrial do Departamento de Engenharia — Dr. Agostinho Lage Ornelas de Souza e o Diretor da Divisão de Análise Estatística — Dr. Léo Magarinos de Souza Leão para, sob a presidência do primeiro, constituírem um Grupo de Trabalho que apresentará a esta Presidência (dentro do prazo de 20 (vinte) dias, a contar desta data), critérios para aferição e valores de Gratificação de Produtividade, prevista no § 2º, do art. 16, da Lei nº 4.345-64. (Processo número D-65-14962).

Nº 4.787 — Dispensar o Oficial de Administração, nível 12-A — Altino da Costa Ribeiro, das funções de Chefe da Seção de Manutenção e Conservação de Veículos da Divisão de Serviços Gerais, do Departamento Administrativo — Símbolo 5-F (Enquadramento Provisório) desta Comissão.

Nº 4.788 — Dispensar o Escriturário, nível 2-4 — João Baptista Antunes Filho, da função gratificada de Secretário da Diretora da Divisão Geral de Arquivo e Comunicações do Departamento Administrativo — Símbolo 11-F (Enquadramento Provisório), e designá-lo para exercer a função gratificada de Chefe da Seção de Manutenção e Conservação de Veículos da Divisão do Material do Departamento Administrativo — Símbolo 5-F (Enquadramento Provisório).

Nº 4.789 — Designar o Escriturário, nível 10-B — Paulo Cezar da Costa Neves para exercer a função gratificada — Símbolo 11-F (Enquadramento Provisório), de Secretário da Diretora da Divisão Geral de Arquivo e Comunicação do Departamento Administrativo, desta Comissão. — Edgard Froes da Fonseca, Presidente.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE FERRO

DESPACHOS DO DIRETOR GERAL Processos

Nº 7.716-65 — No qual solicita autorização para pagamento de substi-

tuição remunerada a que fez jus o Oficial de Administração nível 12-A, Hydrene Jansen de Mattos, do Quadro de Pessoal da Autarquia, como Chefe do Setor de Prestação e Verificação de Contas, no período de 19.7.65 a 20.8.65.

Nº 8.271-65 — No qual Augusto Delfino Vieira, Contador de Topografia P.1-205.1.A, do Quadro de Pessoal deste Departamento, requer a percepção do vencimento e demais vantagens do seu cargo efetivo acrescida a gratificação fixa, correspondente a 20% do valor do símbolo da função gratificada, de acordo com o art. 2º, § 3º da Lei nº 4.345-65. — "Deferido".

Nº 107-DG-65 — Nos quais solicitam autorização para pagamentos de substituições remuneradas a que fazem jus o Contador nível 20, classe A, Lindaurea de Araujo Barros e o Técnico de Contabilidade, nível 13, Josefa Costa Soares, do Quadro de Pessoal da Autarquia, respectivamente como Chefe da Seção de Orçamento, símbolo 1-F e como Chefe do Setor de Receita da mesma Seção, símbolo 2-F, no período de 17 de maio a 16 de junho de 1965.

Nº 8.102-65 — No qual solicita autorização para pagamento de substituição remunerada a que fez jus o Oficial de Administração, nível 12, classe A, do Quadro de Pessoal deste Departamento Ilona Gomes Crespo, como Secretária da Seção de Contabilidade, símbolo 11-F, no período de 1.8.65 a 1.9.65.

Nº 7.270-65 — No qual solicita autorização para pagamento de substituição remunerada a que fez jus o Escriturário, nível 8, classe A, João Francisco da Silva Alves, do Quadro de Pessoal da Autarquia, como Chefe da Seção de Comunicações, símbolo 2-F, no período de 16 a 26 de novembro de 1964.

Nº 7.833-65 — Em que se propõem diárias ao Engenheiro Chefe do 5º Distrito Ferroviário. — "Concedo" 8 diárias ao Engenheiro Chefe do 5º Distrito Ferroviário João Gualberto Pinheiro, símbolo 3-C, nos períodos de 14 a 17 e 18 a 21 de agosto de 1965, no valor de Cr\$ 21.000 cada uma, correspondente a 35% do salário mínimo vigente nas regiões de Curitiba, Ponta Grossa e Apucarana, na forma do Decreto nº 52.388, de 20 de agosto de 1963, perfazendo o total de Cr\$ 168.000 (cento e sessenta e oito mil cruzeiros).

DESPACHOS DO DIRETOR GERAL SUBSTITUTO

Processos

Nº 8.087-65 — Em que se propõem diárias ao Engenheiro Chefe do 6º Distrito Ferroviário. — "Concedo" 3 diárias ao Engenheiro Chefe do 6º Distrito Ferroviário Jacy José Alves, símbolo 3-C, no período de 27 de agosto de 1965 a 29 do mesmo mês, no valor de Cr\$ 21.000 cada uma, correspondente a 35% do salário mínimo vigente na região de Passo Fundo, na forma do Decreto nº 52.388, de 20 de agosto de 1963, perfazendo o total de Cr\$ 63.000 (sessenta e três mil cruzeiros).

Nº 6.444-65 — Em que se propõem diárias ao Engenheiro Chefe do 6º Distrito Ferroviário. — "Concedo" 2 diárias ao Engenheiro Chefe do 6º Distrito Ferroviário, José Alves, símbolo 3-C, nos dias 25 e 27 de julho de 1965, no valor de Cr\$ 23.100 cada uma, correspondente a 35% do salário mínimo vigente na região da Guaitanbara, na forma do Decreto número 52.388, de 20 de agosto de 1963, perfazendo o total de Cr\$ 46.200 (quarenta e seis mil e duzentos cruzeiros).

Nº 8.076-65 — Em que se propõem diárias ao Engenheiro chefe do 5º Distrito Ferroviário. — "Concedo" 5 1/2 diárias ao Engenheiro Chefe do 5º Distrito Ferroviário João Gualberto Pinheiro, símbolo 3-C, no período de 28.8 a 2.9.65, no valor de Cr\$ 18.060, cada uma, correspondente a 35% do salário mínimo vigente nas sub-regiões de Eng. Bley, Palmeira Ponta Grossa e Castro na forma do Decreto nº 52.388, de 20 de agosto de 1963, perfazendo o total de Cr\$ 99.330 (noventa e nove mil trezentos e trinta cruzeiros).

Nº 8.052-65 — Em que se propõem diárias ao Engenheiro Chefe do 1º Distrito Ferroviário. — "Concedo" 10 diárias ao Engenheiro Chefe do 1º Distrito Ferroviário, Hélio Lobo, símbolo 3-C, nos períodos de 1 a 4, 7 e 11 a 16.8.65, nos valores de Cr\$ 23.100 e Cr\$ 22.512, correspondentes a 35% do salário mínimo vigente nas regiões de Barra do Piraí, Barra Mansa, Juiz de Fora e Ubá, na forma do Decreto nº 52.388, de 20 de agosto de 1963, perfazendo o total de Cr\$ 27.472 (duzentos e vinte e sete mil quatrocentos e setenta e dois cruzeiros).

Nº 8.078-65 — Em que se propõem diárias ao Engenheiro Chefe do 4º Distrito Ferroviário. — "Concedo" 10 diárias ao Engenheiro Chefe do 4º

Distrito Ferroviário Fernando Leve-nhagem de Mello, símbolo 3-C, no período de 22 a 31 de agosto de 1965, no valor de Cr\$ 22.200, correspondente a 35% do salário mínimo vigente na região de Brasília na forma do Decreto nº 52.388, de 20 de agosto de 1963, perfazendo o total de Cr\$ 222.600 (duzentos e vinte e dois mil e seiscentos cruzeiros).

Despacho do Sr. Diretor Geral Substituto, exarado à vista das informações contidas no processo número 8.023-65, em que Paulo Grey de Moura Ribeiro, solicita regularização da situação que lhe coube no Quadro de Pessoal da Autarquia e pleiteia sua inclusão no Quadro como Economista. — "De acordo. Dirija-se ao Sr. Ministro da Viação, requerendo".

Proc. nº 8.231-65 — No requerimento em que a firma Stersul S. A. Engenharia e Representações, requer sua inscrição como empreiteira neste Departamento, foi exarado o seguinte: "Deferido — de acordo com os pareceres — Em 29.9.65. — Francisco Gonçalves Duarte Burity, Diretor Geral Substituto".

Proc. nº 8.430-65 — No requerimento em que a firma Construtora Malachias Dolabella Limitada, requer sua inscrição como empreiteira neste Departamento, foi exarado o seguinte: "Deferido — de acordo com os pareceres — Em 30.9.65. — Francisco Gonçalves Duarte Burity, Diretor Geral Substituto."

Proc. nº 8.341-65 — No requerimento em que a firma Companhia Construtora Continental São Paulo, requer sua inscrição como empreiteira neste Departamento, foi exarado o seguinte: "Deferido — de acordo com os pareceres — Em 30.9.65. — Francisco Gonçalves Duarte Burity, Diretor Geral Substituto."

Divisão de Administração

DESPACHOS DO DIRETOR DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

Processos

Nº 530-65 — Constituído de requerimento em que Geraldo de Calazans Gayoso Neves, Redator, solicita concessão de quinquênios.

Tendo o interessado completado em 27.3.65, 15 (quinze) anos de serviço efetivo, tem direito a receber 10% (dez por cento), correspondentes a 2 (dois) quinquênios de efetivo serviço, a partir de 1.1.65.

Nº 5.171-65 — Constituído de requerimento em que Arnaldo Augusto Prade, Porteiro, solicita concessão de quinquênios.

O interessado faz jus a gratificação adicional de 15% correspondente a 3 quinquênios a partir de 1.1.65 e 20% correspondente a 4 quinquênios por tempo de serviço a partir de 7 de maio de 1965.

Nº 7.144-65 — Constituído de requerimento em que Júlio Cesar Figliuzzi, Escriturário, solicita concessão de quinquênios.

Concedo a gratificação adicional de 5% correspondente a 1 quinquênio por tempo de serviço e autorizo o pagamento a partir de 1 de janeiro de 1965.

Nº 7.522-65 — Constituído de requerimento em que João do Monte Farias da Silva, Condutor de Topografia solicita concessão de quinquênios.

Concedo a gratificação adicional de 5% correspondente a 1 quinquênio por tempo de serviço e autorizo o pagamento a partir de 1 de janeiro de 1965.

PROTEÇÃO AOS ANIMAIS

DECRETO N.º 24.645 - DE 10-8-1934

DIVULGAÇÃO N.º 769

3ª edição

Preço: Cr\$ 25

A VENDA

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Nº 7.895-65 — Constituído de requerimento em que Walmir Alexandre de Souza Pereira, Desenhista, solicita concessão de quinquênios.

Concedo a gratificação adicional de 5% correspondente a 1 quinquênio por tempo de serviço e autorizo o pagamento a partir de 1 de janeiro de 1965.

Concedendo 5% correspondente a 1 quinquênio por tempo de serviço, aos funcionários abaixo relacionados:

Nº 8.160-65 — Dilermano Domingues dos Santos — A partir de 1 de janeiro de 1965.

Nº 9.299-64 — Fernando Sebastião de Toledo Loureiro Nitsch — A partir de 30.7.65.

Concedendo 5% correspondente a 1 quinquênio por tempo de serviço aos funcionários abaixo relacionados:

Nº 7.743-65 — Maria do Carmo Pezaro Maia — A partir de 1.1.65.

Nº 7.523-65 — Fernando Ferreira da Silva — A partir de 1.1.65.

Nº 7.524-65 — Manoel Francisco da Silva — A partir de 1.1.65.

Nº 7.330-65 — Marcolino da Silveira — A partir de 1.1.65.

Nº 7.324-65 — Antoninho Paulo Brum. — A partir de 1.1.65.

Nº 7.332-65 — Cláudio Azevedo Vancór — A partir de 30.6.65.

Nº 7.151-65 — Orlando Baptista Soares — A partir de 1.1.65.

Nº 7.730-65 — Manoel José da Silva — A partir de 1.1.65.

Concedendo 10% correspondente a 2 quinquênios por tempo de serviço aos funcionários abaixo relacionados:

Nº 7.346-65 — Roberto de Castro Costa — A partir de 12.4.65.

Nº 7.240-65 — Francisco Holanda de Oliveira — A partir de 1.1.65.

Nº 988-65 — Constituído de requerimento em que José Luiz Leal da Silva, Escriturário Dactilógrafo, solicita concessão de quinquênios. — "Concedo" a gratificação adicional de 25% correspondente a 5 quinquênios por tempo de serviço e autorizo o pagamento a partir de 19.3.65.

Nº 7.020-65 — Constituído de requerimento em que Jandyr Franco Bueno de Mello, Oficial de Administração solicita concessão de quinquênios: "Concedo" a gratificação adicional de 30% correspondente a 6 quinquênios por tempo de serviço e autorizo o pagamento a partir de 20.5.65.

Concedendo a gratificação adicional de 5% correspondente a 1 quinquênio por tempo de serviço a partir de 1 de janeiro de 1965, aos seguintes funcionários:

Nº 8.161-65 — Djalma de Figueiredo Cangussú.

Nº 7.922-65 — Francisco Pereira Viana.

Nº 1.386-65 — Oscar Silva.

Nº 1.663-65 — Constituído de requerimento em que José Ferreira da Silva, solicita concessão de quinquênios.

— "Concedo a gratificação adicional de 15% correspondente a 3 quinquênios por tempo de serviço a partir de 1.1.65."

1º Distrito Ferroviário

ATOS DO ENGENHEIRO CHEFE DO 1º DISTRITO FERROVIÁRIO

Processos

Nº 7.966-65 — Portaria nº 25-DF, de 24.8.65 — Octavio Mascarenhas de Freitas Bastos, 5 diárias no valor de Cr\$ 21.000, no total de Cr\$ 105.000 (cento e cinco mil cruzeiros).

Nº 8.531-65 — Portaria nº 26-DF, de 16.9.65 — Fernando Luiz de Sá Flosi, 4 diárias no valor de Cr\$ 23.100, no total de Cr\$ 92.400 (noventa e dois mil e quatrocentos cruzeiros).

Nº 8.532-65 — Portaria nº 27-DF, de 16.9.65 — José Mauricio Adissi, 10 diárias no valor de Cr\$ 21.000 no total de Cr\$ 210.000 (duzentos e dez mil cruzeiros).

2º Distrito Ferroviário

PORTARIA DE 11 DE AGOSTO DE 1965

O Chefe da Seção de Fiscalização do Segundo Distrito Ferroviário, usando das atribuições que lhe confere o art. 57 do Regimento Interno e Regulamento do Pessoal do Departamento Nacional de Estradas de Ferro, resolve:

Nº 1 — Designar a Escriturária nível 10, classe B, matrícula número 1.283.265, do Quadro I-PP do M. V. O. P. lotada no 2º Distrito Ferroviário, Alice Gomes Ferreira, para exercer a Função Gratificada (12-F), de Secretária do Chefe da Seção de Fiscalização. — Emmanuel de Araújo Dória, Engenheiro Chefe da Seção de Fiscalização.

3º Distrito Ferroviário

ATOS DO ENGENHEIRO CHEFE DO 3º DISTRITO FERROVIÁRIO

Processo

Nº 5.879-65 — Portaria nº 57, de 15.7.65 — Jorge do Carmo Ramos, 3 diárias no valor de Cr\$ 18.060, no total de Cr\$ 54.180 (cinquenta e quatro mil cento e oitenta cruzeiros).

5º Distrito Ferroviário

ATOS DO ENGENHEIRO CHEFE DO 5º DISTRITO FERROVIÁRIO

Diárias

Processos

Nº 8.266-65 — Portaria nº 138, de 27.8.65 — Aldo Fernandes Barros, 3 diárias no valor de Cr\$ 19.800 cada uma, no total de Cr\$ 59.400 (cinquenta e nove mil e quatrocentos cruzeiros).

Nº 8.266-65 — Portaria nº 139, de 27.8.65 — Manoel Alves Martins, 5 diárias no valor de Cr\$ 10.320, no total de Cr\$ 51.600 (cinquenta e hum mil e seiscentos cruzeiros).

RÊDE FERROVIARIA FEDERAL S/A

Rêde de Viação Paraná-Santa Catarina

PORTARIA Nº 12, DE 10 DE SETEMBRO DE 1965

O Diretor Administrativo da Rêde de Viação Paraná-Santa Catarina, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 15 e seus parágrafos da Lei nº 3.115 de 16 de março de 1957, o artigo 3º do decreto nº 42.340, de 30 de setembro de 1957, com a redação dada pelo decreto nº 43.548, de 10 de abril de 1958, o artigo 4º e seus parágrafos do decreto nº 43.549, de 10 de abril de 1958, e a delegação de poderes estabelecida em reunião da Diretoria desta Rêde em 17 de abril de 1965, RESOLVE:

Considerar equiparados aos servidores efetivos, para todos os efeitos, de acordo com o artigo 1º da Lei nº 2.284/54, por terem completados 3 (três) anos de efetivo exercício em 30 de junho de 1960, os seguintes servidores abaixo relacionados:

| | | |
|-------------------------------------|--------------------------------------|----|
| 1 - Paulo Dubeski | - Matr. 10 189 - Prat. Estações Ref. | 17 |
| 2 - Milton Macedo Ribeiro | " " 893 - " " " | 17 |
| 3 - Izabela Rosa | " " 22 611 - " " " | 17 |
| 4 - Regina Zagieski Stringhini | " " 23 431 - " " " | 16 |
| 5 - Flávia Batista de Roderis | " " 23 168 - " " " | 16 |
| 6 - Paulo Maquevis | " " 24 087 - " " " | 16 |
| 7 - Luis Fernando Lattar | " " 24 183 - " " " | 16 |
| 8 - Aleyr Nascimento | " " 23 590 - Guarda Chaves | 19 |
| 9 - Igenio da Rocha | " " 23 300 - " " " | 19 |
| 10 - Aivaldo Jesus dos Santos | " " 23 627 - " " " | 15 |
| 11 - Vitor Borbe | " " 17 156 - " " " | 15 |
| 12 - Ironel Cortin | " " 23 706 - " " " | 15 |
| 13 - João Crescencio da Silva Filho | " " 23 665 - " " " | 15 |
| 14 - Afonso Langer | " " 23 514 - " " " | 15 |
| 15 - Adão Wojcik | " " 23 580 - " " " | 15 |
| 16 - Iervalino Ferreira | " " 20 184 - " " " | 15 |
| 17 - Francisco Seixeira Filho | " " 23 544 - " " " | 15 |
| 18 - Lourival Alves Cabral | - Matr. 23 674 - Guarda Chaves Ref. | 15 |
| 19 - Gabriel Alves dos Santos | " " 23 900 - " " " | 15 |
| 20 - Bernardo Aggio | " " 18 699 - " " " | 15 |
| 21 - João Wandick Saes | " " 23 724 - Carregador | 15 |
| 22 - Amácio Lantmann | " " 23 902 - " " " | 15 |
| 23 - Aristides Pinto | " " 23 905 - " " " | 15 |

| | | |
|-------------------------------------|---------------------------------|----|
| 24 - Reinaldo Santos | " " 22 930 - " " " | 15 |
| 25 - Virgilio Carvalho Szuberski | " " 40 - Condutor de Trem Ref. | 20 |
| 26 - Willy Kruger | " " 24 468 - Guarda Frelas Ref. | 15 |
| 27 - Moacir Catarina | " " 23 682 - " " " | 15 |
| 28 - João Carlos Gonzales | " " 23 771 - " " " | 15 |
| 29 - Aristides de Mattos Araújo | " " 23 772 - " " " | 15 |
| 30 - Vitor Fogaça do Nascimento | " " 23 659 - " " " | 15 |
| 31 - Sebastião Rodrigues de Almeida | " " 24 179 - " " " | 15 |
| 32 - Joaquim Francisco Nascimento | " " 23 956 - " " " | 15 |
| 33 - Ciro Pohl M. de Castilho | " " 23 169 - " " " | 15 |
| 34 - Sergio Nakalski | " " 17 930 - " " " | 15 |
| 35 - Vitor Ferreira de Lara | " " 24 069 - " " " | 15 |
| 36 - Olimpio Agostini | " " 23 916 - " " " | 15 |
| 37 - Antonio Florindo de Paula | " " 23 939 - " " " | 15 |
| 38 - João Blangin | " " 23 940 - " " " | 15 |
| 39 - Ivaldo Ferreira | " " 24 089 - " " " | 15 |
| 40 - Pedro Hilgenberg | " " 23 553 - " " " | 15 |
| 41 - Otavio Rodrigues do Carmo | " " 23 546 - " " " | 15 |
| 42 - Eugenio Corrêa dos Santos | " " 16 577 - " " " | 15 |
| 43 - Abelardo José Martins | " " 23 428 - " " " | 15 |
| 44 - Antonio Schimanski | " " 23 808 - " " " | 15 |
| 45 - Dimas de Arruda Andrade | " " 23 460 - " " " | 15 |
| 46 - Lourival Leche | " " 23 942 - " " " | 15 |
| 47 - Felício da Luz | " " 23 701 - " " " | 15 |
| 48 - Valdomiro Haiducki | " " 21 565 - " " " | 15 |
| 49 - Oswaldo Soares da Silva | " " 20 981 - " " " | 15 |
| 50 - Ananias Corrêa dos Santos | " " 23 430 - " " " | 15 |
| 51 - Andre Opola | " " 23 736 - " " " | 15 |
| 52 - Angelo Amancio | " " 23 459 - " " " | 15 |
| 53 - Basilio Mami | " " 23 545 - " " " | 15 |
| 54 - José Machado | " " 23 698 - " " " | 15 |
| 55 - Manoel Ivo de Andrade | " " 23 560 - " " " | 15 |
| 56 - João Batista Guerreiro | " " 23 658 - " " " | 15 |
| 57 - Roque Ignacio Rodrigues | " " 23 207 - " " " | 15 |
| 58 - Germano Abelindo Luder | " " 23 759 - " " " | 15 |

| | | | | | | | |
|-----|-------------------------------|---------|--------|---------------|-----------|------|----|
| 59 | - Manoel Ildelfonso Rangel | - Matr. | 24 166 | - Guarda | Freios | Ref. | 15 |
| 60 | - Tito Eugenio Vasconcelos | - " | 23 547 | - " | " | " | 15 |
| 61 | - José Maria de Oliveira | - " | 13 354 | - " | " | " | 15 |
| 62 | - Sebastião Araújo | - " | 22 784 | - " | " | " | 15 |
| 63 | - Adelino Xavier | - " | 22 261 | - " | " | " | 15 |
| 64 | - João Rodrigues | - " | 16 344 | - " | " | " | 13 |
| 65 | - Horacio Vidal de Lima | - " | 19 869 | - " | " | " | 15 |
| 66 | - Edmundo de Oliveira | - " | 20 402 | - " | " | " | 15 |
| 67 | - Sebastião Louraço | - " | 23 358 | - Post. | Telegraf. | " | 16 |
| 68 | - João Pereira da Silva | - " | 23 634 | - " | " | " | 16 |
| 69 | - João Chevonika Antoniacomi | - " | 23 720 | - " | " | " | 16 |
| 70 | - Valdemiro Bodenar | - " | 23 671 | - " | " | " | 16 |
| 71 | - Osvaldo Estevão | - " | 23 734 | - " | " | " | 16 |
| 72 | - José Chichowicz | - " | 23 879 | - " | " | " | 16 |
| 73 | - Lauro Berton | - " | 23 997 | - " | " | " | 16 |
| 74 | - Ary Ariel de Lima | - " | 23 925 | - " | " | " | 16 |
| 75 | - Irene Arlindo | - " | 23 988 | - " | " | " | 16 |
| 76 | - João Eunatho Almeida | - " | 24 053 | - " | " | " | 16 |
| 77 | - Cicero Ferraz de Almeida | - " | 24 085 | - " | " | " | 16 |
| 78 | - João Cordeiro de Paula | - " | 24 167 | - " | " | " | 16 |
| 79 | - José Leonidas Nerone | - " | 24 177 | - " | " | " | 16 |
| 80 | - Meises Rutz da Silva | - " | 24 208 | - " | " | " | 16 |
| 81 | - Antonio Geraldo dos Santos | - " | 24 193 | - " | " | " | 16 |
| 82 | - Lutero Domingues Valadares | - " | 23 156 | - " | " | " | 16 |
| 83 | - Edelson Ferraz Guimarães | - " | 24 337 | - " | " | " | 16 |
| 84 | - Helio Maia | - " | 23 947 | - Mensageiro | " | " | 14 |
| 85 | - Natalicio Antonio Geraldo | - " | 24 054 | - " | " | " | 14 |
| 86 | - Diogenes Cosme da Silva | - " | 23 566 | - " | " | " | 14 |
| 87 | - Heitor Cordeiro | - " | 23 677 | - Guarda Fiom | " | " | 17 |
| 88 | - Edson de Castro Scuza | - " | 24 289 | - " | " | " | 17 |
| 89 | - Eduardo Repeoka | - " | 24 244 | - " | " | " | 17 |
| 90 | - Luiz Blacala da Silva | - " | 20 374 | - Foguista | " | " | 17 |
| 91 | - Rosalbino de Barros | - " | 23 690 | - Foguista | " | " | 17 |
| 92 | - Olívio Tonetti | - " | 24 007 | - Carvosira | " | " | 16 |
| 93 | - João Banisky | - " | 19 407 | - " | " | " | 15 |
| 94 | - João Gomes de Abreu | - " | 23 402 | - " | " | " | 15 |
| 95 | - Laudelino de Jesus | - " | 23 676 | - " | " | " | 15 |
| 96 | - Augusto Vizenina | - " | 23 678 | - " | " | " | 15 |
| 97 | - Tarquino Santos | - " | 23 586 | - " | " | " | 15 |
| 98 | - José Schanigel | - " | 23 732 | - " | " | " | 15 |
| 99 | - Antonio Concheski | - " | 23 326 | - " | " | " | 15 |
| 100 | - Roberto da Silva | - Matr. | 23 672 | - Carvosira | Ref. | 15 | |
| 101 | - Emilio Pereira dos Santos | - " | 23 699 | - " | " | " | 15 |
| 102 | - Albertino Alves de Oliveira | - " | 23 758 | - " | " | " | 15 |
| 103 | - Napoleão Pires de Oliveira | - " | 23 760 | - " | " | " | 15 |
| 104 | - Pedro de Souza Dias | - " | 23 692 | - " | " | " | 15 |
| 105 | - Rodolpho Hening | - " | 23 948 | - " | " | " | 15 |
| 106 | - Alexandre Bulek | - " | 23 959 | - " | " | " | 15 |
| 107 | - Marcelino Tiburcio Soares | - " | 24 005 | - " | " | " | 15 |
| 108 | - Licio José Ferreira | - " | 19 864 | - " | " | " | 15 |
| 109 | - Alvinio Gonçalves Ferreira | - " | 23 680 | - " | " | " | 15 |
| 110 | - Pedro Collita | - " | 23 986 | - " | " | " | 15 |
| 111 | - Sebastião Pereira | - " | 23 562 | - " | " | " | 15 |
| 112 | - Celso Soumawski | - " | 24 061 | - " | " | " | 15 |
| 113 | - Francisco Darcy Mendes | - " | 23 296 | - " | " | " | 15 |
| 114 | - João Pereira | - " | 23 954 | - " | " | " | 15 |
| 115 | - Nelson Domingues Mendes | - " | 23 899 | - " | " | " | 15 |
| 116 | - Justino João dos Santos | - " | 23 990 | - " | " | " | 15 |
| 117 | - Aquino Garcez de Oliveira | - " | 23 691 | - " | " | " | 15 |
| 118 | - Anizio Paes dos Santos | - " | 24 060 | - " | " | " | 15 |
| 119 | - Waldemar Lopes Sierpin | - " | 23 901 | - " | " | " | 15 |
| 120 | - Zacharias Alves | - " | 23 911 | - " | " | " | 15 |
| 121 | - Odilio Tavit Hollas | - " | 23 985 | - " | " | " | 15 |
| 122 | - José Amilton Dobgenski | - " | 23 733 | - " | " | " | 15 |
| 123 | - Alceu Soares | - " | 24 008 | - " | " | " | 15 |
| 124 | - Mauro Almeida Souza | - " | 24 129 | - " | " | " | 15 |
| 125 | - Lourival do Prado | - " | 24 155 | - " | " | " | 15 |
| 126 | - Arlindo Wodzincki | - " | 23 992 | - " | " | " | 15 |
| 127 | - Antonio Onofre Mazoeira | - " | 24 009 | - " | " | " | 15 |
| 128 | - João Bucoski | - " | 24 019 | - " | " | " | 15 |
| 129 | - Ovidio Lopes de Amorin | - " | 24 062 | - " | " | " | 15 |
| 130 | - João Alvarenga | - " | 24 163 | - " | " | " | 15 |
| 131 | - Luiz Pacheco dos Santos | - " | 24 156 | - " | " | " | 15 |
| 132 | - Jair Rodrigues de Mello | - " | 24 194 | - " | " | " | 15 |
| 133 | - Alair Martins Fontoura | - " | 24 002 | - " | " | " | 15 |
| 134 | - Dinato Correia dos Santos | - " | 23 633 | - " | " | " | 15 |
| 135 | - Orlando Horacio da Silva | - " | 23 689 | - " | " | " | 15 |
| 136 | - Darcy Lemnisky | - " | 24 091 | - " | " | " | 15 |

| | | | | | | |
|-----|--------------------------------|---------|--------|-----------------|------|----|
| 137 | - Athaides Halles | - " | 23 579 | - Revisor Veic. | Ref. | 15 |
| 138 | - Antonio Pasqualini | - " | 15 411 | - " | " | 15 |
| 139 | - Urias dos Santos | - " | 23 552 | - " | " | 15 |
| 140 | - Maguiano Zovaluck | - " | 23 673 | - " | " | 15 |
| 141 | - Lauro Zub | - Matr. | 23 767 | - Revisor Veic. | Ref. | 15 |
| 142 | - Dorvalina Pereira | - " | 21 345 | - " | " | 15 |
| 143 | - Cloaldo Trast | - " | 24 233 | - " | " | 15 |
| 144 | - Itagibe Alves Santos | - " | 23 576 | - Trabalhador | Ref. | 15 |
| 145 | - Wilson Corrêa de Oliveira | - " | 23 646 | - " | " | 15 |
| 146 | - Abilio Guerra | - " | 23 655 | - " | " | 15 |
| 147 | - Sebastião Ribeiro | - " | 23 744 | - " | " | 15 |
| 148 | - Germano Costa | - " | 23 624 | - " | " | 15 |
| 149 | - Conrado Coltz | - " | 23 749 | - " | " | 13 |
| 150 | - Francisco Martins Pereira | - " | 23 652 | - " | " | 15 |
| 151 | - Sebastião da Luz M. da Silva | - " | 19 234 | - " | " | 15 |
| 152 | - João Maria de Mello | - " | 23 714 | - " | " | 15 |
| 153 | - Estefano Kowalski | - " | 23 473 | - " | " | 15 |
| 154 | - Afonso Felix Darino | - " | 23 685 | - " | " | 15 |
| 155 | - Juvenal P. de Oliveira | - " | 23 595 | - " | " | 15 |
| 156 | - Aleixo Figura | - " | 23 753 | - " | " | 15 |
| 157 | - Romualdo Dias de Paula | - " | 23 397 | - " | " | 15 |
| 158 | - Alcides Ribeiro | - " | 20 967 | - " | " | 15 |
| 159 | - Aníbio da Veiga | - " | 23 886 | - " | " | 15 |
| 160 | - Benedito Candido de Marino | - " | 23 889 | - " | " | 15 |
| 161 | - João de Brito Sobrinhi | - " | 17 227 | - " | " | 15 |
| 162 | - Ciríaco Xavier | - " | 23 712 | - " | " | 15 |
| 163 | - Onofre Cardoso | - " | 19 731 | - " | " | 15 |
| 164 | - Genezio Gomes Pinheiro | - " | 19 767 | - " | " | 15 |
| 165 | - Leonor Brocca | - " | 23 766 | - " | " | 15 |
| 166 | - Ananias Ferreira Ferraz | - " | 23 926 | - " | " | 15 |
| 167 | - Antilio Silveira D'Avila | - " | 23 752 | - " | " | 15 |
| 168 | - Francisco Woytichoski | - " | 23 880 | - " | " | 15 |
| 169 | - Mario Leite de Mello | - " | 23 718 | - " | " | 15 |
| 170 | - Eurides da Silva | - " | 23 765 | - " | " | 15 |
| 171 | - Alvíco Felix da Silva | - " | 23 717 | - " | " | 15 |
| 172 | - Otiles Carvalho de Souza | - " | 23 483 | - " | " | 13 |
| 173 | - Silvino Pereira da Silva | - " | 24 022 | - " | " | 15 |
| 174 | - Antonio dos Santos | - " | 23 884 | - " | " | 15 |
| 175 | - Ozilde Lourenço | - " | 24 118 | - " | " | 15 |
| 176 | - Joaquim Barbosa da Silva | - " | 20 936 | - " | " | 15 |
| 177 | - Aristoteles Carneiro | - " | 23 751 | - " | " | 15 |
| 178 | - José Francisco Leite | - " | 23 967 | - " | " | 15 |
| 179 | - João Silveiro da Luz | - " | 24 016 | - " | " | 15 |
| 180 | - Ezequias Silverio de Campos | - " | 24 031 | - " | " | 15 |
| 181 | - Armando Moreira de Lara | - Matr. | 15 793 | - " | " | 15 |
| 182 | - Joaquim Honorio | - Matr. | 24 119 | - Trabalhador | Ref. | 15 |
| 183 | - Avelino Lopes da Silva | - " | 24 021 | - " | " | 15 |
| 184 | - Francisco Amare de ANDRADE | - " | 14 558 | - " | " | 15 |
| 185 | - Bionar Kazeker | - " | 23 890 | - " | " | 15 |
| 186 | - José Villas Boas Neto | - " | 23 999 | - " | " | 15 |
| 187 | - João Francisco Vieira | - " | 24 183 | - " | " | 15 |
| 188 | - Agripino Gonzaga da Silva | - " | 16 134 | - " | " | 15 |
| 189 | - Agenor Paes | - " | 24 125 | - " | " | 15 |
| 190 | - Nelson Lopes de Azevedo | - " | 24 030 | - " | " | 15 |
| 191 | - Silvino Francisco de Godoy | - " | 24 010 | - " | " | 15 |
| 192 | - Criminda Gomes Pinto | - " | 23 913 | - " | " | 15 |
| 193 | - Joaquim Jorge Filho | - " | 24 739 | - " | " | 15 |
| 194 | - José Aristides dos Santos | - " | 24 122 | - " | " | 15 |
| 195 | - Manolino Rodriguez | - " | 23 963 | - " | " | 15 |
| 196 | - Candido Wannoslas | - " | 24 116 | - " | " | 15 |
| 197 | - João Maria Guimarães | - " | 23 968 | - " | " | 15 |
| 198 | - Pedro Polanski | - " | 18 006 | - " | " | 15 |
| 199 | - Arquimedio Ferreira Sampaio | - " | 24 043 | - " | " | 15 |
| 200 | - Eleodoro Teixeira | - " | 23 644 | - " | " | 15 |
| 201 | - Anibal de França | - " | 23 980 | - " | " | 15 |
| 202 | - Magno de Mello | - " | 20 977 | - " | " | 15 |
| 203 | - Osvaldo Alves dos Santos | - " | 24 115 | - " | " | 15 |
| 204 | - Brontalau Objava | - " | 24 069 | - " | " | 15 |
| 205 | - Adib Khalil Ayub | - " | 24 100 | - " | " | 15 |
| 206 | - Eduardo Rubio | - " | 24 011 | - " | " | 15 |
| 207 | - Pertuliano de Moura Jorge | - " | 24 174 | - " | " | 15 |
| 208 | - Irma Lorencez Gonçalves | - " | 23 403 | - " | " | 15 |
| 209 | - Francisco Alves | - " | 24 044 | - " | " | 15 |
| 210 | - Jair Reages | - " | 24 231 | - " | " | 15 |
| 211 | - Galisto de Lara | - " | 23 181 | - " | " | 15 |
| 212 | - Sebastião Aleixo do Prado | - " | 24 199 | - " | " | 15 |
| 213 | - Jorge Paz de Souza | - " | 24 024 | - " | " | 15 |
| 214 | - Aparecido Vieira | - " | 24 204 | - " | " | 15 |
| 215 | - Meises Candido da Silva | - " | 24 212 | - " | " | 15 |

| | | |
|------------------------------------|---------------------------------|----|
| 216 - Sebastião Lopes da Silva | 24 170 | 15 |
| 217 - Ismael de Freitas | 24 223 | 15 |
| 218 - Luiz Triaquim | 24 248 | 15 |
| 219 - Elzirio França Bahia | 24 225 | 15 |
| 220 - Sezinando de Oliveira | 24 203 | 15 |
| 221 - Antonio de Padua Ribeiro | 23 927 | 15 |
| 222 - Jaime Guedes da Silva | 24 110 | 15 |
| 223 - Aramis Pereira | Matr. 24 220 - Trabalhador Ref. | 15 |
| 224 - Genaro Vaz Costa | 24 169 | 15 |
| 225 - Roberto Broca | 24 201 | 15 |
| 226 - Silvano Antunes da Silva | 24 243 | 15 |
| 227 - Dejalma Rodrigues | 16 818 | 15 |
| 228 - Renor Barbosa Pinto | 23 683 | 15 |
| 229 - Manoel França Bahia | 24 221 | 15 |
| 230 - Aristides Tiller | 23 083 | 15 |
| 231 - Lazo Pinto da Silva | 24 013 | 15 |
| 232 - Olivio Trevisan | 23 962 | 15 |
| 233 - Joaquim de Assis | 24 159 | 15 |
| 234 - Markian Baran | 23 252 | 15 |
| 235 - Virgílio Brasiliense Aguiar | 23 743 | 15 |
| 236 - Fidelix Ferreira | 23 747 | 15 |
| 237 - Elias Javorivski | 23 923 | 15 |
| 238 - Wlademiro Kulis | 23 895 | 15 |
| 239 - Roque Francisco dos Santos | 23 910 | 15 |
| 240 - Antonio Nagunhak | 24 103 | 15 |
| 241 - João Oleinik Filho | 24 099 | 15 |
| 242 - Frederico Slomp | 16 606 | 15 |
| 243 - Miguel de Souza Camargo | 24 056 | 15 |
| 244 - Antonio Sampaio | 24 152 | 15 |
| 245 - Guerinio Antonio Molinari | 24 205 | 15 |
| 246 - Victor Ramos | 17 604 | 15 |
| 247 - José Oleinik Sobrinho | 23 642 | 15 |
| 248 - José Cardoso | 24 080 | 15 |
| 249 - José Ribeiro Sobrinho | 24 079 | 15 |
| 250 - João Bento de Souza | 24 230 | 15 |
| 251 - Pedro Ferreira Lopes | 18 834 | 15 |
| 252 - Eduardo Bedmarczuk | 23 668 | 15 |
| 253 - Thomaz Dombek | 24 093 | 15 |
| 254 - Emilliano Gruba | 24 098 | 15 |
| 255 - Silvio Cavalin Leal | 24 173 | 15 |
| 256 - Alcídio Loreto dos Santos | 24 207 | 15 |
| 257 - Pedro dos Santos Taborda | 23 870 | 15 |
| 258 - Eduardo Aldo de Campos | 23 973 | 15 |
| 259 - João de França Alves | 24 218 | 15 |
| 260 - Theofilo Fronozak | 24 012 | 15 |
| 261 - Valdomiro Jaskiv | 23 894 | 15 |
| 262 - Vicente Debas | 23 742 | 15 |
| 263 - Sebastião Gonçalves de Jesus | 23 754 | 15 |
| 264 - Pedro Langowski | Matr. 23 871 - Trabalhador Ref. | 15 |
| 265 - João Oliveira dos Santos | 24 133 | 15 |
| 266 - Pedro Marcowicz | 21 582 | 15 |
| 267 - Demetrio Bereziuk | 23 978 | 15 |
| 268 - João Ivo Gonçalves | 24 106 | 15 |
| 269 - Hilda Alves Jacintho | 24 190 | 15 |
| 270 - Francisco Luiz Barroa | 24 018 | 15 |
| 271 - Pedro Pereira da Silva | 24 162 | 15 |
| 272 - José Lopes de Souza | 22 147 | 15 |
| 273 - Daniel Lopes | 24 038 | 15 |
| 274 - João Rodrigues Pereira | 24 137 | 15 |
| 275 - Arlindo Bridi | 23 642 | 15 |
| 276 - Conrado Pupo Martins | 24 176 | 15 |
| 277 - João Martins Pereira | 23 643 | 15 |
| 278 - Vicente de Araújo Carneiro | 23 892 | 15 |
| 279 - Theodoro Rosinski | 23 912 | 15 |
| 280 - José Furlan | 23 622 | 15 |
| 281 - José Dorada | 23 696 | 15 |
| 282 - Sebastião Felisbina | 23 875 | 15 |
| 283 - Joaquim Carneiro dos Santos | 24 135 | 15 |
| 284 - Ricardo Candido Paltrin | 24 049 | 15 |
| 285 - Fellipe Krauchuk | 23 716 | 15 |
| 286 - Acir José Laibida | 24 040 | 15 |
| 287 - Miguel Leal Padilha | 23 917 | 15 |
| 288 - Amândio Hanel | 24 025 | 15 |
| 289 - Pedro Pereira | 16 465 | 15 |
| 290 - João Binder | 23 969 | 15 |
| 291 - João Pudla | 24 281 | 15 |
| 292 - Aluicio Fidelix | 24 442 | 15 |
| 293 - João Gonçalves Rodrigues | 24 561 | 15 |
| 294 - Alcides Ratico | 24 102 | 15 |
| 295 - João dos Santos | 24 109 | 15 |
| 296 - Lindolpho de Ramos | 23 921 | 15 |
| 297 - Edgar Pereira | 24 224 | 15 |
| 298 - Joaquim Pedra | 22 408 | 15 |
| 299 - Miguel Mazepa | 23 727 | 15 |
| 300 - Antonio Vieira | 23 750 | 15 |
| 301 - João Maria Ferreira | 23 651 | 15 |
| 302 - Joaquim Quintini | 16 679 | 15 |
| 303 - João Zalewski Sobrinho | 24 138 | 15 |
| 304 - Waldemiro Rosa | 19 738 | 15 |
| 305 - Antonio Pereira dos Santos | Matr. 23 694 - Trabalhador Ref. | 15 |
| 306 - Therezio Pedro | 24 041 | 15 |
| 307 - Carlos Mendes de Araújo | 23 883 | 15 |
| 308 - Pedro Padilha | 23 869 | 15 |
| 309 - Joaquim Veiga Neto | 23 328 | 15 |
| 310 - João Pinho | 23 708 | 15 |
| 311 - João Galvão | 23 404 | 15 |
| 312 - Luiz da Rosa | 23 430 | 15 |
| 313 - Severino Martins da Rosa | 23 648 | 15 |
| 314 - Felipe Matoso | 24 132 | 15 |
| 315 - Antonio Strelski | 24 033 | 15 |
| 316 - José Boles | 23 713 | 15 |
| 317 - Antonio Christiana | 19 516 | 15 |
| 318 - Carlos Pinheiro Tenorio | 23 908 | 15 |
| 319 - Pedro Pendyk | 24 046 | 15 |
| 320 - Alfredo Andrade de Paula | 23 901 | 15 |
| 321 - João Borges | 24 017 | 15 |
| 322 - Antonio Lima | 23 506 | 15 |
| 323 - Miguel Slobodzinski | 23 649 | 15 |
| 324 - José Pepe | 24 000 | 15 |
| 325 - Roldão Soares | 24 076 | 15 |
| 326 - Joaquim Urias | 23 743 | 15 |
| 327 - Abilio da Silva Castro | 21 120 | 15 |
| 328 - Paulo Vieira | 24 181 | 15 |
| 329 - Francisco Gnaid | 24 032 | 15 |
| 330 - Antonio Barbosa Nunes | 23 977 | 15 |
| 331 - Sebastião Jose dos Santos | 23 872 | 15 |
| 332 - Nercy Moreira | 23 267 | 15 |
| 333 - Justino Pereira Gomes | 23 907 | 15 |
| 334 - Otavino de Tomim | 24 262 | 15 |
| 335 - José Oliveira | 23 436 | 15 |
| 336 - Mauricio de Souza Bani | 24 222 | 15 |
| 337 - João Nosko | 23 528 | 15 |
| 338 - Joaquim Pedro | 23 219 | 15 |
| 339 - Marciliano de Pa. | 18 008 | 15 |
| 340 - José Lourenço Santos | 23 085 | 15 |
| 341 - Pedro Ribeiro Eacheo | 23 868 | 15 |
| 342 - Amantino Francisco Ramo | 23 080 | 15 |
| 343 - Aquiles Nunes dos Santos | 20 663 | 15 |
| 344 - Julio Alves dos Santos | 18 041 | 15 |
| 345 - Adelio Ferrando | 15 477 | 15 |
| 346 - Juvenal Fernandes Pontes | Matr. 24 134 - Trabalhador Ref. | 15 |
| 347 - Alcides Benedito Amaro | 21 031 | 15 |
| 348 - José Honório dos Reis | 13 493 | 15 |
| 349 - José Cielusinski | 23 608 | 15 |
| 350 - Braz da Costa | 17 472 | 15 |
| 351 - Jorge Moreira | 23 773 - Aux. Artífios | 17 |
| 352 - Erwin C. Kuhn | 23 779 | 17 |
| 353 - Nereu A. de Oliveira | 23 777 | 17 |
| 354 - Antonio E. S. Gemin | 23 774 | 17 |
| 355 - Nereu Gabardo | 23 816 | 17 |
| 356 - Leodacir Cardoso | 23 775 | 17 |
| 357 - Orlando Barbosa Ma. | 23 814 | 17 |
| 358 - Altanir Cesto | 23 809 | 17 |
| 359 - Eridio Roth | 23 811 | 17 |
| 360 - Antonio Lopes dos Santos | 23 778 | 17 |
| 361 - Moacyr Fidelis | 23 813 | 17 |
| 362 - Pedro Kempa | 23 812 | 17 |
| 363 - Elias José Kiathooka | 23 821 | 17 |
| 364 - João Luiz Guarnieri Batista | 22 649 | 17 |
| 365 - Luis Alberto Brauna | 23 810 | 17 |
| 366 - José Nobrega Braga | 11 950 | 15 |
| 367 - Celso Sloboda | 23 793 | 15 |
| 368 - Ewaldo Fidelis Meister | 23 823 | 15 |
| 369 - Idenor Silveira | 23 856 | 15 |
| 370 - Alexandre Marlinski | 23 578 | 15 |
| 371 - Wilson Viana | 23 799 | 15 |
| 372 - Nevaldo Maia | 23 789 | 15 |

| | | | |
|-----|----------------------------------|--------------|------------------------|
| 373 | - Adechama José Mendes | 23 848 | 15 |
| 374 | - Orlando Roquejoni | 24 112 | 15 |
| 375 | - Francisco Manoel | 23 535 | 15 |
| 376 | - Nelson João Suckow | 23 781 | 15 |
| 377 | - Antonio Ricardo Vieira | 23 853 | 15 |
| 378 | - José Antonio de Oliveira Filho | 23 859 | 15 |
| 379 | - Luiz dos Santos | 23 788 | 15 |
| 380 | - Nivaldo de Oliveira | 23 840 | 15 |
| 381 | - Agenor Siqueira | 23 839 | 15 |
| 382 | - Walter Schefer | 24 141 | 15 |
| 383 | - Ivonino David Fornazari | 23 818 | 15 |
| 384 | - Frederico Guilherme Lindhrot | 23 841 | 15 |
| 385 | - Sebastião Saul Carneiro Silva | 23 834 | 15 |
| 386 | - Alceu Grein | 23 842 | 15 |
| 387 | - José Furde | Matr. 23 819 | Aux. Artífices Ref. 15 |
| 388 | - Luis Carlos Felipe | 24 704 | 15 |
| 389 | - Francisco Wolf Filho | 23 846 | 15 |
| 390 | - Adilson Schuhli Viana | 23 798 | 15 |
| 391 | - Joel Constantino Lazarotte | 23 787 | 15 |
| 392 | - Werner Kurt Wehrardt | 23 822 | 15 |
| 393 | - Silvio Zalonski | 23 844 | 15 |
| 394 | - Dirceu de Quadros | 23 762 | 15 |
| 395 | - Antonio Benedito Siqueira | 23 841 | 15 |
| 396 | - José de Jesus Mendes | 23 824 | 15 |
| 397 | - Omar Alves | 23 638 | 15 |
| 398 | - Piragibe B. de Lima | 23 832 | 15 |
| 399 | - Elizário Rodrigues | 20 499 | 15 |
| 400 | - Carlos Stotica | 24 144 | 15 |
| 401 | - Pedro da Silva Duarte | 24 151 | 15 |
| 402 | - Manoel Soares da Silva | 24 187 | 15 |
| 403 | - Joel Carneiro | 23 820 | 15 |
| 404 | - Joaquim Ferreira Jardim | 24 164 | 15 |
| 405 | - Selmo Weisshelmer | 23 794 | 15 |
| 406 | - Wilson Corrêa | 24 150 | 15 |
| 407 | - Nelson Zanlorenzi | 23 803 | 15 |
| 408 | - Arfonso Stisdler | 24 095 | 15 |
| 409 | - Lauro Sorenski | 23 847 | 15 |
| 410 | - Valerio Piactoquevics | 23 802 | 15 |
| 411 | - Edmundo de Oliveira | 24 092 | 15 |
| 412 | - Neilor Grube | 24 147 | 15 |
| 413 | - Jao Zabolotny | 23 825 | 15 |
| 414 | - Andrea Poloi | 24 146 | 15 |
| 415 | - Osorio de Oliveira | 23 852 | 15 |
| 416 | - Imita Wosniak | 23 726 | 15 |
| 417 | - Gilberto Cit | 23 785 | 15 |
| 418 | - Haroldo Dinbarre | 23 827 | 15 |
| 419 | - Paulo Kuchnar | 24 142 | 15 |
| 420 | - João Fogaça de Almeida | 24 075 | 15 |
| 421 | - Oscar de Luz Ribas | 24 113 | 15 |
| 422 | - Floravante de Andrade | 24 226 | 15 |
| 423 | - Daroy Bueno | 23 836 | 15 |
| 424 | - Bento Ribeiro de Macedo Neto | 24 195 | 15 |
| 425 | - João Luiz da Rosa | 23 835 | 15 |
| 426 | - Halides Juss | 24 140 | 15 |
| 427 | - João Maria Antunes | 22 826 | 15 |
| 428 | - Ari Michalowski | Matr. 23 782 | Aux. Artífices Ref. 15 |
| 429 | - Ney Laurentino Ross | 24 149 | 15 |
| 430 | - Antonio Cordeiro da Silva | 22 838 | 15 |
| 431 | - Alexandre Sobejairo | 24 406 | 15 |
| 432 | - Antonio Ferreira de Moraes | 21 000 | 15 |
| 433 | - Adão Batista | 23 491 | 15 |
| 434 | - Benedito Alves do Prado | 15 557 | 15 |
| 435 | - Ivan de Oliveira | 20 368 | 15 |
| 436 | - João Oliveira Carvalho | 7 215 | Escriturário 20 |
| 437 | - Shirley da Silva Secher | 12 378 | 20 |
| 438 | - Roy Forville | 18 169 | 20 |
| 439 | - Merian Nobrega Barbosa | 22 777 | 19 |
| 440 | - Maria Clara Matt | 23 054 | 19 |
| 441 | - Malta Martinsson | 23 301 | 19 |
| 442 | - Celis de O. Saporska | 22 781 | Prat. Escrit. 17 |
| 443 | - Adraull Alves Assumpção | 19 929 | 17 |
| 444 | - Ivony Pentente Nielsen | 12 302 | 17 |
| 445 | - Lourival de Lucas | 15 010 | Servente 17 |
| 446 | - Jaques Kruk | 18 592 | 17 |
| 447 | - Colombo Dalis Giacomo | 23 930 | Vigia 15 |
| 448 | - Antonio Batista Guimarães | 84 552 | 15 |
| 449 | - Frederico Miquelissa | 13 375 | 15 |
| 450 | - Julio Catrochjo | 23 864 | 15 |

| | | | |
|-----|-----------------------------------|--------------|-------------------------|
| 451 | - Benedito Monteiro | 22 096 | Aux. Artífices 15 |
| 452 | - João Sabuski | 24 423 | 15 |
| 453 | - João Moya Gonçalves | 20 196 | 15 |
| 454 | - Carlos Antonio Mascarenhas | 24 051 | Prat. Escrit. 17 |
| 455 | - Grizante Narciso | 23 741 | Guarda Freios 19 |
| 456 | - Carmen Gonçalves Padilha | 17 639 | Prat. Estação 17 |
| 457 | - Amir Mariano Salgado | 17 724 | 17 |
| 458 | - Willson Gonçalves | 20 240 | 17 |
| 459 | - Emilia Arlindo | 20 464 | 16 |
| 460 | - Vitor Marmelo | 19 357 | Telegraf. 16 |
| 461 | - Carlos Marcante | 20 810 | 16 |
| 462 | - Raimor Pereira | 20 439 | 16 |
| 463 | - José Maria de Souza Vieira | 21 109 | 16 |
| 464 | - José Carneiro | 18 488 | 16 |
| 465 | - Stefano Naligura | 21 468 | 16 |
| 466 | - João Domingues Oliveira | 21 379 | 16 |
| 467 | - Adalberto Alves de Lima | 20 468 | 16 |
| 468 | - Francisco Borges K. de Oliveira | 21 812 | 16 |
| 469 | - Antonio Moreira | 21 813 | 16 |
| 470 | - Nestor Wtchak | Matr. 22 123 | Prat. Telegraf. Ref. 16 |
| 471 | - Darci Chagas | 22 139 | 16 |
| 472 | - Luthero de Almeida Mello | 22 483 | 16 |
| 473 | - Dinor Soares | 19 915 | 16 |
| 474 | - Artur Blum | 6 298 | Máquinista 22 |
| 475 | - Judgero Manoel dos Santos | 15 184 | Foguista 19 |
| 476 | - Pedro dos Santos | 16 555 | 19 |
| 477 | - Pedro Rickert | 16 110 | 19 |
| 478 | - Wardivino Norrnan | 19 739 | Trabalhador 19 |
| 479 | - Jose Savorne | 8 566 | 19 |
| 480 | - João de Brito Sobrinho | 17 227 | 19 |
| 481 | - João Batista de Souza | 18 009 | 19 |
| 482 | - José Corrêa | 20 097 | 19 |
| 483 | - Eduardo Patikascki | 21 151 | 19 |
| 484 | - João Batista Pinto | 21 990 | 19 |
| 485 | - Maxloo Antonio Pereira | 16 953 | 19 |
| 486 | - Alfredo Wnars | 22 641 | 19 |
| 487 | - Indalecio Rodrigues | 16 163 | 19 |
| 488 | - Antonio de Paula Camargo | 20 886 | 19 |
| 489 | - Sebastião Rodrigues da Silva | 12 753 | 19 |
| 490 | - João Batista Assis Maciel | 20 844 | 19 |
| 491 | - Gregorio Drupe | 16 017 | 19 |
| 492 | - Isaltino dos Santos | 14 380 | 19 |
| 493 | - João Muron | 21 023 | 19 |
| 494 | - Nazario Venite Rosa | 21 395 | 19 |
| 495 | - Marcelino Alves da Cruz | 8 657 | 19 |
| 496 | - Guilherme Cabri | 17 223 | 19 |
| 497 | - Agenor Ferraz | 20 873 | 19 |
| 498 | - Sezinando Rodrigues | 20 918 | 19 |
| 499 | - Pedro Uretzank | 4 781 | Fetitor 19 |
| 500 | - Osvaldo Elmo Correia | 7 112 | Cond. Trem 20 |
| 501 | - Helodoro Stockelscheider | 21 613 | Trabalhador 19 |
| 502 | - Augusto Antonio de Oliveira | 21 892 | 19 |
| 503 | - Lourival Ferreira da Silva | 20 853 | 19 |
| 504 | - Pedro da Cruz | 15 754 | 19 |
| 505 | - Nicoulau Babink | 15 561 | 19 |
| 506 | - Eivaldo Cesar Silva | 20 630 | Carregador 16 |
| 507 | - Arsonio de Miranda Pinto | 476 | Aux. Engen. 30 |
| 508 | - Nelson Catta Preta | 3 335 | 28 |
| 509 | - Benedito Monteiro | 11 014 | 28 |
| 510 | - João Ilngel | 3 343 | 27 |
| 511 | - Genho Sereza | 14 703 | Artífice 19 |
| 512 | - Alvaro Espovam | Matr. 15 051 | Artífice Ref. 19 |
| 513 | - Etilasio Alves | 20 832 | Aux. Artífices Ref. 19 |
| 514 | - Milton Coelho Martins | 15 392 | 19 |
| 515 | - José Martine da Cruz | 19 540 | 17 |
| 516 | - Andre Somars | 17 164 | 17 |

Eng. Jura Brundio
Diretor Administrativo

CONSELHO NACIONAL DE PORTOS E VIAS NAVEGAVEIS

Ata da 202ª Reunião, Ordinária, do Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, realizada no dia oito de junho de mil novecentos e sessenta e cinco.

Conselheiros presentes:
Fernando V. de Miranda Carvalho
DG/DNPVN.
Roberto Felix de Oliveira — BNDE.
Léo Magarinos de Souza Leão — CMM.
Walter Vilela Guerra — CMM
Carlos Theophilo de Souza e Mello, Presidente.
Walter Mario da Costa Araujo — CNT.

Benjamin Eurico Cruz — MTPS.

Aos oito dias do mês de junho do ano de mil novecentos e sessenta e cinco, na sala de reunião do Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, situada na Praça Mauá número de, nesta cidade do Rio de Janeiro, realizou-se a ducentésima segunda reunião, ordinária, do CNPVN sob a Presidência do Engenheiro Carlos Theophil de Souza e Mello e presença dos Conselheiros acima mencionados. ATA — Lida, discutida e posta em votação é APROVADA a Ata de 20.ª Reunião, Ordinária. COMUNICAÇÕES — O Conselheiro Diretor-Geral informa sobre o convênio que vem de assinar com a Cia. Hidrelétrica de Boa Esperança para estudo de uma eclusa na barragem sobre o rio Paraíba que aquela Companhia vem construindo. Essa eclusa visa a continuidade da navegação naquele rio. Fa a, ainda, sobre a concorrência pública que vem realizando para a construção do porto de Itaguaí. O Conselheiro Roberto de Oliveira (BNDE) fala sobre a Resolução do Conselho número 201.1-65 que consta da Ata da última reunião a que não pôde comparecer. Diz de sua dúvida quanto à legitimidade dividindo em 18 parcelas os débitos das Administrações de portos até 31 de dezembro de 1964 e referente à Taxa de Melhoramento de Portos de que trata a Lei número 3.421, de 10 de julho de 1958. Sugere que se consulte a Procuradoria Judicial do DNPVN quanto ao assunto. Ressalta que o Conselho autorizou um escalonamento de dívida, sem cogitar dos juros de mora e correção monetária. O Conselheiro Léo Magarinos (CMM) lembra que o plenário baixou em deliberação a 3 processos referentes a convênio, vinculado esses convênios à Resolução em questão. O Conselheiro Vilela Guerra (MM) justifica as faltas às últimas reuniões do Conselho e informa que dentro em breve, o Ministro da Marinha enviará ao Ministro da Viação ofício designando seu sucessor de vez que vem de passar para a Reserva. O Conselheiro Benjamin Cruz (MTPS) fala sobre o Decreto suspendendo a vigência dos acordos firmados com a Federação Nacional dos Portuários que vem de ser referendado pelo Ministro do Trabalho e Previdência Social. Apela o Diretor-Geral para que o DNPVN se faça presente na elaboração de novo acordo que terá que se fazer porque, sendo o DNPVN, o órgão que concede tarifas para cobertura das despesas portuárias não poderá estar ausente de trabalhos dessa natureza. Informa ainda, que o Ministro da Viação já enviou Aviso ao Ministro do Trabalho a esse respeito. Continua o mesmo Conselheiro para transmitir ao plenário que o Ministro da Viação deseja tornar mais barata a navegação fluvial e por isso pede que o CNPVN adote medidas de seu alcance para concessão desse objetivo. O Presidente logo apresenta 3 sugestões a saber: 1ª estiva livre para a carga de navegação fluvial; 2ª fixação da tripulação das embarcações em critérios diferentes dos atuais, reduzindo-se o número de pessoas; 3ª vinculação de pequena parcela do Fundo de Renovação da Marinha Mercante para atendimento da navegação fluvial. ORDEM DO DIA — O Conselheiro Benjamin Cruz (MTPS) relata o processo CNPVN-412-65, referente a aforamento de 5 terrenos de marinha localizados em áreas sem interesse portuário. Por essa razão, propõe que o Conselho opine favoravelmente ao que foi solicitado dentro das atribuições do DNPVN. Posta em debate e votação, a proposta é APROVADA por unanimidade (Resolução nº 202.1-65). Continua o mesmo Conselheiro para relatar verbalmente, o processo CNPVN-401-65 referente à concessão de crédito relativo, no valor de Cr\$ 500.000, ao Chefe do Ser-

viço de Assistência Médica Social do DNPVN. Ressaltando tratar-se de adiantamento de recursos para ser aplicado dentro das normas estabelecidas na Portaria número 4.018-DG, de 12 de agosto de 1963, propõe o Relator que o crédito seja autorizado. Posta em debate e votação, a proposta é APROVADA por unanimidade (Resolução nº 202.2-65). A seguir o Conselheiro Waldo Araujo (CNT) volta a tratar do processo CNPVN-51-64 referente à baixa de bens físicos no porto de Santos. Lembra os pedidos de vista já formulados pelos Conselheiros Xavier da Silveira (FAC), Roberto de Oliveira (BNDE) e Léo Magarinos (CMM). Os debates se processam em torno do aspecto contábil da operação que o Relator propõe, contra os pontos de vista dos Conselheiros Xavier da Silveira (FAC) e Roberto de Oliveira (BNDE) que se deduz o bem físico em baixa do capital do concessionário. Para melhor esclarecer o assunto, o Conselheiro Diretor-Geral pede e obtém vistas deste processo e do de nº CNPVN-331, de 1964, que trata do mesmo assunto. Em seguida, o Conselheiro Benjamin Cruz (MTPS) expõe oralmente seu parecer ao processo CNPVN-159-65 referente ao projeto de lei dispendo sobre uso de "Containers" na navegação comercial brasileira. Fica estabelecido que será discutido cada um dos artigos que compõem o anteprojeto individualmente, o que é feito mediante leitura desses artigos pelo Presidente e debate dos Conselheiros. Do anteprojeto apresentado, versão revisada pela Diretoria de Rendas Aduaneiras e Comissão de Marinha Mercante, delibera o plenário as seguintes modificações: 1º — o nome "cofre de carga" é substituído por "Container". Os Conselheiros Léo Magarinos (CMM) e Vilela Guerra (MM) propõem, ... mas é recusada, a expressão "cofre de carga (container)"; 2º — incluir no art. 6º a expressão "exceto a taxa da Tabela C — Capatazia, reduzida de 50% de seu valor". Por fim, o presidente põe em votação global o anteprojeto, que é APROVADO por unanimidade nos seguintes termos: "Anteprojeto de Lei" — Dispõe sobre o uso de Container nos transportes de mercadorias. Art. 1º — O uso de "container" nos transportes aquático, terrestre e aéreo, em linhas nacionais e internacionais obedecerá as disposições desta lei. Parágrafo único. Para os efeitos desta lei considera-se "container" toda unidade fechada exclusivamente destinada ao acondicionamento de mercadorias para transporte, identificável por meio de

marca e número, nome do proprietário, todos gravados ou pintados de forma indelével e facilmente visíveis. Art. 2º — O "cofre de carga" poderá ser de propriedade do transportador, do embarcador, do dono da mercadoria ou de qualquer pessoa física ou jurídica habilitada legalmente à exploração comercial desse tipo de embalagem. Art. 3º — O "container" utilizado no transporte internacional é isento dos impostos de importação e de consumo e dos tributos, inclusive da taxa de Renovação da Marinha Mercante, observado o regime de franquias aduaneira temporária. Parágrafo único. Não se inclui na isenção prevista neste artigo o "container" importado para o transporte de mercadorias dentro do território nacional, desde que tenha similar nacional registrado ou que possa ser fabricado no país. Art. 4º — O "container" com mercadoria estrangeira poderá ser desembarcado na primeira repartição aduaneira de entrada, em trânsito para qualquer outra repartição congênera no interior do país, onde será processado o despacho regular da mercadoria. Art. 5º — O "Container" com mercadoria destinada à exploração poderá ser despachado diretamente de qualquer localidade do interior onde haja repartição aduaneira habilitada. Parágrafo único. Em caso excepcional poderá a autoridade aduaneira permitir que o despacho do "container" seja feito do porto expedidor da mercadoria, mesmo que no local não exista repartição aduaneira habilitada. Art. 6º — O "container" vazio, quando das operações de embarque e desembarque, ficará isento do pagamento das taxas portuárias, inclusive a taxa de melhoramento de portos, exceto a Tabela C — Capatazia, reduzida de 50% de seu valor. § 1º — Incluem-se na isenção as taxas de armazenagem durante os primeiros 15 dias. § 2º — A remuneração do pessoal da estiva ou capatazia, quando utilizado na movimentação dos "containers" cheios ou vazios, será sempre na base do peso. Art. 7º — O "container" será considerado acessório do veículo que o utiliza. Parágrafo único. O "Container" utilizado nos transportes internos, quando vazio, gozará de tarifa privilegiada de frete. Art. 8º — Além das sanções de natureza fiscal aplicáveis à espécie, responderá pelo crime de contrabando ou descaminho, nos termos do artigo 334, § 1º, letra "b", do Código Penal, o transportador ou responsável pela violação dos elementos de segurança do "container". Art. 9º — O Poder Executivo regulamentará a execução desta lei, inclusive no que

concerne às medidas fiscais e de polícia necessárias à segurança da inviolabilidade do "container". Art. 10 — A presente lei entrará em vigor 30 dias após a expedição do seu regulamento pelo Poder Executivo, revogadas as disposições em contrário". (Resolução nº 202.3-65). Com a palavra o Conselheiro Vilela Guerra (MM) volta a tratar do processo CNPVN-58-64, referente ao Termo Aditivo para reajustamento do contrato firmado com a Empresa Brasileira de Engenharia e Comércio — EBEC, para serviços de dragagem das coracas da baía de Paranaguá. Recorda que já apresentou seu voto favorável à aprovação do Termo e que o Conselheiro Roberto de Oliveira (BNDE) pediu vistas do processo. O parecer que então apresentou corrobora o seu ponto de vista. Nesta oportunidade, o Conselheiro Diretor-Geral, por prescrição médica, retira-se da reunião, face o adiantado da hora. Continua o Relator lembrando que o Conselho já havia anteriormente aprovado o reajustamento do contrato e que agora só estava examinando o Termo Aditivo firmado com esse objetivo. Após os debates, a proposta é posta em votação e APROVADA pelos votos dos Conselheiros Vilela Guerra (MM), Roberto de Oliveira (BNDE), e Léo Magarinos (CMM) e contra os votos dos Conselheiros Waldo Araujo (CNT) e Benjamin Cruz (MTPS) que concordariam com o reajustamento se esse fosse contado a partir da publicação da Lei nº 4.370-64 (Resolução nº 202.3-65). A seguir o Conselheiro Roberto de Oliveira (BNDE) apresenta relatório oral sobre o processo CNPVN-400-65 — referente ao Termo de Ajuste firmado com a Construtora Brasileira de Obras Hidráulicas para execução de obras no porto do Forno, Estado do Rio de Janeiro. Tendo em vista o relatório da Comissão de Concorrência incumbida de análise técnica e financeira e julgamento das propostas apresentadas e os termos do Ajuste lavrado, propõe que o Conselho aprove o Termo. Posta em debate e votação, a proposta é APROVADA por unanimidade (Resolução nº 202.5-65). Ainda o Conselheiro Roberto de Oliveira (BNDE) apresenta verbalmente, seu parecer ao processo CNPVN-399-65 referente ao Termo de Ajuste firmado com a Empresa Brasileira de Engenharia e Comércio — EBEC para realização de serviços de dragagem nas localidades "Saibro", no Estado do Paraná. Após tecer algumas considerações sobre os serviços a serem realizados, de pequena monta e que devendo ser executados em um mês, propõe que o Conselho aprove o Termo em questão. Posta em debate e votação a proposta é APROVADA por unanimidade (Resolução nº 202.6-65). Em seguida, o Conselheiro Léo Magarinos (CMM) trata do processo CNPVN-402-65 referente à Consulta formulada pela Cia. Docas de Imbituba sobre data de vigência do aumento de salário de portuários concedido pelo Conselho Nacional de Política Salarial. Opina o Conselheiro no sentido de que seja respondida a consulta, pela afirmação de que o aumento salarial fixado pelo Conselho Nacional de Política Salarial teve vigência a partir de 1º de janeiro de 1965, cumprindo lembrar que o aumento tarifário concedido àquele porto objetivou cobrir, inclusive o período de retroatividade. O plenário concorda com essa resposta a ser dada à Cia. Docas de Imbituba. Nada mais havendo a tratar, o Presidente dá por encerrados os trabalhos dos quais, eu Marcio Maynard Ramos, Chefe da Secretaria do CNPVN, lavrei a presente ATA, que lida e achada conforme por todos, vai assinada por mim, pelo Presidente e demais Conselheiros presentes. Rio de Janeiro, 8 de junho de 1965. — Marcio Maynard Ramos.

IMPÓSTO DE SÊLO

— Consolidação baixada com o Decreto n.º 45.421, de 12 de fevereiro de 1959. — Circular n.º 6, de 19 de fevereiro de 1959, do Ministro da Fazenda.

DIVULGAÇÃO N.º 810

Preço: Cr\$ 100.

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1
Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

UNIVERSIDADE RURAL DO SUL

Escola de Agronomia Eliseu Maciel

O Diretor da Escola de Agronomia Eliseu Maciel, respondendo pelos encargos da Reitoria da Universidade Rural do Sul, de acordo com o disposto nos arts. 135 e 136 da Lei número 1.711 de 28 de outubro de 1952, e Decreto nº 56.359, de 26 de maio de 1965, resolve conceder e arbitrar aos servidores abaixo relacionados as seguintes diárias:

Ordem de Serviço nº 46-65 — João Carlos Baucke, Oficial de Administração AF-201.12.A, uma (1) diária vencida na base de Cr\$ 9.000 (nove mil cruzeiros), no mês de setembro do corrente.

Ordem de Serviço nº 47-65 — Romeu Glória Peixoto, Motorista CT-

401.8-A, uma (1) diária vencida na base de Cr\$ 9.000 (nove mil cruzeiros), no mês de setembro do corrente ano.

Ordem de Serviço nº 48-65 — Milton Alberico Bianchi Rocha, Professor Catedrático TC-501, seis (6) diárias, vencidas, na base de Cr\$ 19.800 (dezenove mil e oitocentos cruzeiros), no mês de setembro do corrente ano.

O Diretor da Escola de Agronomia Eliseu Maciel, respondendo pelos encargos da Reitoria da Universidade Rural do Sul, de acordo com o artigo 6º do Decreto nº 49.529, de 13 de dezembro de 1960, no uso de suas prerrogativas, de acordo com o Regulamento aprovado pelo Decreto número

20.444, de 16 de janeiro de 1964, publicado no *Diário Oficial* de 18 de fevereiro de 1964, e, em conformidade com o Decreto número 5.062, de 27 de dezembro de 1939 e nos termos do art. 145, item III, da Lei nº 1.711 de 28 de outubro de 1952, resolve, conceder nos termos do item I do artigo 150 da Lei nº 1.711-52, gratificação pela prestação de serviços extraordinários, aos seguintes servidores, no período de 13 de setembro a 30 de outubro de 1965:

Portaria nº 29 de 10 de setembro de 1965 — João Carlos Baucke, Oficial de Administração AF-201.12A — Cr\$ 62.928 — prorrogação para: organização da contabilidade; presta-

ção de contas de suprimentos e dotações do Fundo Federal Agropecuário; organização de Coletas e Concorrências e demais serviços de rotina, acumulados em consequência do acréscimo de serviços decorrente do final do exercício financeiro;

Portaria nº 30 de 10 de setembro de 1965 — Mário Rosa — Almojarife AF-101.14-A — Cr\$ 73.056 — prorrogação para: organização de fichários, tomadas de contas inventários e demais serviços de rotina acumulados em virtude da realização de coletas de preços e Concorrências, bem como pelo recebimento do material.

Portaria nº 31 de 10 de setembro de 1965 — Pedro Vitória — Escrevente Dactilógrafo AF-204.7 — Cr\$ 39.984 — prorrogação para auxiliar na comprovação de adiantamentos, suprimentos e demais serviços de rotina, decorrente do acúmulo de serviços no fim do exercício financeiro.

UNIVERSIDADE DO BRASIL

PORTARIAS DE 6 DE OUTUBRO DE 1965

O Reitor da Universidade do Brasil, usando de atribuição de sua competência, resolve:

Nº 793 — Atendendo ao que consta do Processo nº 4.378-62-UB, considerar exonerado, nos termos do art. 75, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, a partir de 8 de novembro de 1962, Manoel João Melo Gomes do cargo de Trabalhador, GL-402.1 da Parte Especial do Quadro Especial do Quadro Extraordinário de Pessoal desta Universidade, lotada na Escola de Enfermeiras Ana Neri.

Nº 794 — Atendendo ao que consta do Processo nº 19.873-65-UB, designar Ignêz Fonseca dos Santos, Escriturário AF-202.10.B, da Parte Permanente do Quadro Extraordinário de Pessoal desta Universidade, para substituto eventual do Chefe de Seção de Expediente Escolar, símbolo 10-F, da Faculdade Nacional de Direito.

Nº 796 — Atendendo ao que consta do Processo nº 14.537-65-UB, exonerar, nos termos do art. 75, item I, da Lei nº 1.711, de 28.10.1952, Thezinzinha Accioy Consequi Cranato do cargo de Instrutor de Ensino Superior, interna, EC-504.19, da Parte Permanente do Quadro Extraordinário de Pessoal da Universidade do Brasil, lotada na Faculdade Nacional de Filosofia.

Nº 797 — Atendendo ao que consta do Processo nº 19.831-65-UB, designar Aloysio Porto Richard, Oficial de Administração AF-201.16.C, da Parte Permanente do Quadro Extraordinário de Pessoal desta Universidade, para substituto eventual do Secretário Chefe da Secretaria símbolo 2-F, da Faculdade Nacional de Direito.

Nº 799 — Atendendo ao que consta do Processo nº 7.095-65-UB, dispensar, Haroldo Cardoso de Souza, Arquiteto TC-601.22.B, da Parte Permanente do Quadro Extraordinário de Pessoal desta Universidade, da Função Gratificada de Chefe de Seção de Planejamento, 5-F, da Divisão de Obras e Planejamento, do Departamento de Administração Central desta Reitoria.

Nº 800 — Atendendo ao que consta do Processo nº 7.0995-65-UB, dispensar, Haroldo Cardoso de Souza, Arquiteto TC-601.22.B, da Parte Permanente do Quadro Extraordinário de Pessoal desta Universidade, de substituto eventual do Diretor da Divisão de Obras e Planejamento, do Departamento de Administração Central desta Reitoria.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

PORTARIA DE 50 DE SETEMBRO DE 1965

O Reitor da Universidade Federal de Juiz de Fora, no exercício de suas atribuições, resolve:

Nº 108 — Conceder a gratificação quinquenal por tempo de serviço aos servidores abaixo relacionados, do Quadro de Pessoal da Universidade Federal de Juiz de Fora, na percentagem de 10% (dez por cento) sobre seus vencimentos, a partir das datas indicadas, por haverem completado dez anos de serviço público efetivo:

A partir de 28 de junho de 1965 — Paulo Henrique Felix — Porteiro GL-302.9-A.

A partir de 24 de julho de 1965 — Arlindo da Rocha Cordeiro — Mecânico de Máquinas, A-1306, nível 8-A.

A partir de 3 de agosto de 1965 — Condimar Pugliesi — Pintor A-105.8-A.

A partir de 20 de setembro de 1965 — Moacyr Barbosa — Auxiliar de Portaria GL-303.7-A.

A partir de 28 de abril de 1965 — Lair Taroco — Zelador GL-101.7-A. — Moacyr Borges de Mattos.

PORTARIAS DE 1º DE OUTUBRO DE 1965

O Reitor da Universidade Federal de Juiz de Fora, no exercício de suas atribuições, resolve:

Nº 109 — Designar o Assistente de Ensino Superior, código EC-503.20, do Quadro de Pessoal da Universidade Federal de Juiz de Fora, Máximo Medeiros Filho, vinculado à cadeira de "Biofísica" da Faculdade de Medicina desta Universidade, para responder pela referida cátedra, a partir da presente data, em virtude de se encontrar vaga a aludida cadeira.

O designado, deverá perceber os vencimentos referentes ao cargo de Assistente de Ensino Superior, nível 20, mais a diferença de vencimentos em relação ao cargo de Professor-Catedrático.

Nº 110 — Designar o Assistente de Ensino Superior EC-503.20, do Quadro de Pessoal da Universidade Federal de Juiz de Fora, Carlos Adolpho de Carvalho Pereira, vinculado à Cadeira de "Clínica Dermatológica e Sifilográfica" da Faculdade de Medicina desta Universidade, para responder pela referida cátedra, a partir da

presente data, em virtude da licença de seu titular, Professor Antônio Carlos Pereira Filho.

O designado deverá perceber os vencimentos referentes ao cargo de Assistente de Ensino Superior nível 20, mais a diferença de vencimentos em relação ao cargo de Professor-Catedrático. — Moacyr Borges de Mattos.

PORTARIA DE 4 DE OUTUBRO DE 1965

O Reitor da Universidade Federal de Juiz de Fora, usando das atribuições que lhe confere o Estatuto da Universidade, resolve:

Nº 111 — Designar os servidores José Guimarães Braga, Professor da Escola de Engenharia, Herbert Moreira Moraes, Diretor da Divisão de Pessoal, Fernando de Barros, Chefe da Tesouraria, Luiz Fernando Surerus, Encarregado da U.F.J.F. e Osmar Silva Júnior, Chefe da Seção de Compras/DM, para constituírem a Comissão de Concorrência Pública número 4-65, para a aquisição de diversos veículos, cabendo ao primeiro presidir e ao último secretário os trabalhos da mesma Comissão. — Moacyr Borges de Mattos.

PORTARIAS DE 6 DE OUTUBRO DE 1965

O Reitor da Universidade Federal de Juiz de Fora, no exercício de suas atribuições, resolve:

Nº 112 — Conceder, a pedido, exoneração do cargo de Laboratorista, código P-1602, nível 8-A, interino, a Clélia Jardim Casadio, do Quadro de Pessoal da Universidade Federal de Juiz de Fora, a partir de 1º de outubro de 1965, nos termos do artigo 75, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Nº 113 — Tornar sem efeito a nomeação de Sônia Lima de Almeida, para o cargo de Arquivista, código EC-503, nível 7-A, nos termos da relação nominal integrante da Portaria nº 53-65, de 30 de junho de 1965, publicada no *Diário Oficial* de 2 de julho do mesmo ano — Seção I, Parte II — por não haver se apresentado no prazo legal para tomar posse.

Nº 114 — Tornar sem efeito a nomeação de Marcelino Mendes, para o cargo de Servical, código GL-102, nível 5.A, nos termos da relação nominal integrante da Portaria nº 53-65, de 30 de junho de 1965, publicada no *Diário Oficial* de 2 de julho do mesmo ano — Seção I, Parte II — por não haver se apresentado no prazo legal para tomar posse. — Moacyr Borges de Mattos, Reitor.

Faculdade de Arquitetura

PORTARIA DE 7 DE JULHO DE 1965

O Diretor da Faculdade Nacional de Arquitetura, da Universidade do Brasil, usando da atribuição que lhe confere o item XI do art. 91 do Regulamento da mesma Faculdade, tendo em vista a deliberação da Congregação de 25-6-65, resolve:

Nº 21 — Designar a Professora Wanda Dé Raniéri, Docente Livre e Assistente de Ensino Superior da cadeira de Modelagem, do Curso de Arquitetura, para, em missão cultural, durante três meses, ainda no corrente ano, fazer investigações de ordem técnica e didática junto a Museus, principais obras arquitetônicas, centros de ensino e de produção industrial e "ateliers" particulares de cerâmica existentes em Portugal, na Espanha, França, Itália e outros países da Europa, para desenvolvimento do programa da cadeira de Modelagem. — José Octacílio de Saboua Ribeiro.

PORTARIA DE 7 DE OUTUBRO DE 1965

O Rector da Universidade Federal de Juiz de Fora, no exercicio de suas atribuições, resolve:

Nº 11 — Declarar ocupantes da Referência Horizontal I, a partir das datas abaixo relacionadas...

Instrutores de Ensino Superior — EC-504. 6 — Adauto de Barros Amin — Domingos Laércio de Lacerda...

A partir de 6 de novembro de 1963 — Mauício Pinheiro Guerra, Assistente de Ensino Superior EC-503.17.

A partir de 1º de dezembro de 1963 — Aloyio João Fellet — Instrutor de Ensino Superior EC-504.16: — Moacyr Borges de Mattos.

UNIVERSIDADE DO ESPIRITO SANTO

PORTARIAS DE 22 DE SETEMBRO DE 1965

O Rector da Universidade do Espírito Santo usando de atribuições legais e estatutárias, resolve:

Nº 33 — Conceder a Laércio de Almeida Lucas, Assistente de Ensino Superior do Quadro do Pessoal da U.E.S., com exercicio na Faculdade de Odontologia desta Universidade, a gratificação quinzenal de 5% (cinco por cento)...

Nº 34 — Conceder a Moacyr Teixeira de Rezende, Instrutor de Ensino Superior, do Quadro do Pessoal da U.E.S., com exercicio na Faculdade de Odontologia desta Universidade, a gratificação quinzenal de 5% (cinco por cento)...

Nº 24 — Conceder a Michel Minassa, Assistente de Ensino Superior, com exercicio na Faculdade de Odontologia desta Universidade, a gratificação quinzenal de 10% (dez por cento)...

PORTARIAS DE 29 DE SETEMBRO DE 1965

O Rector da Universidade do Espírito Santo usando de atribuições legais e estatutárias, resolve:

Nº 317 — Conceder a Fernando Paulo Bastos Valbão, Assistente de Ensino Superior, do Quadro do Pes-

soal da U.F.E.S., a gratificação quinzenal de 5% (cinco por cento), correspondente a 5 (cinco) anos de efetivo exercicio, a partir de 1º de janeiro de 1965...

Nº 349 — Conceder a Guiomarino Intra Filho, Escriturário, Código AF. 202.8 A, do Quadro do Pessoal da U.F.E.S., a gratificação quinzenal de 5% (cinco por cento)...

MINISTERIO DO TRABALHO E PREVIDENCIA SOCIAL

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS MARÍTIMOS

PORTARIA DE 15 DE MARÇO DE 1965

O Presidente da Junta Interventora do Conselho Administrativo, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 299 — Cessar os efeitos da Portaria nº 204 de 17 de fevereiro de 1965, que designou o Inspetor de Órgãos Estaduais, Agências e Representações Símbolo 5-C, Almerio Gomes de Oliveira, para responder pelo expediente da Inspeção Geral...

PORTARIA DE 19 DE MARÇO DE 1965

O Presidente da Junta Interventora do Conselho Administrativo, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 330 — Designar a Auxiliar de Enfermagem Contratada Zulceide Barbosa, matricula nº 6.627 para operar habitualmente com Raios X em substâncias radioativas, no Hospital Central dos Marítimos...

PORTARIAS DE 26 DE MARÇO DE 1965

O Presidente da Junta Interventora do Conselho Administrativo, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 389 — Prorrogar por mais (30) trinta dias, a Portaria nº 234 de 26 de fevereiro de 1965, que suspendeu o Auxiliar de Portaria nível 7, Antônio Carlos da Rocha Pires...

Nº 390 — Prorrogar por mais (30) trinta dias, a Portaria nº 235 de 26 de fevereiro de 1965, que suspendeu o Auxiliar de Portaria nível 8-B, Roque Soares da Silva...

Nº 391 — Prorrogar por mais (30) trinta dias, a Portaria nº 232 de 26 de fevereiro de 1965, que suspendeu o Escrevente Dactilógrafo Contratado — Jorge Russel Ferreira...

Nº 392 — Prorrogar por mais (30) trinta dias, a Portaria nº 233 de 26 de fevereiro de 1965, que suspendeu o Servicial nível 5, Aristóteles Muguét Fonseca...

Nº 393 — Prorrogar por mais (30) trinta dias, a Portaria nº 229 de 26

de 1965, de acordo com o artigo 10 e parágrafos da Lei nº 4.345, de 26 de junho de 1964.

Nº 355 — Conceder a Stella Vieira Ferreira, Oficial de Administração, Código AF. 201.12-A, do Quadro do Pessoal da U.F.E.S., a gratificação quinzenal de 15% (quinze por cento)...

de fevereiro de 1965 que suspendeu o Médico nível 22-B José Rodrigues Elias, na forma do parágrafo 1º do artigo 225 da Lei nº 1.711 de 28 de outubro de 1952.

Nº 394 — Prorrogar por mais (30) trinta dias, a Portaria nº 230 de 26 de fevereiro de 1965 que suspendeu o Médico Contratado Dômar da Silva Oliveira na forma do parágrafo 1º do artigo 225 da Lei nº 1.711 de 28 de outubro de 1952.

Nº 395 — Prorrogar por mais (30) trinta dias, a Portaria nº 231 de 26 de fevereiro de 1965, que suspendeu o Médico nível 21-A, Amadeo Orlando Filippo, na forma do parágrafo 1º do artigo 225 da Lei nº 1.711 de 28 de outubro de 1952.

Nº 396 — Designar o Fiscal de Previdência nível 18, Reginaldo da Cunha Cavalcanti, matricula nº 1.171 e o Oficial de Administração nível 14-B, José Alfredo de Almeida Brandão, matricula nº 265, para integrarem a Comissão instituída pela Portaria número 224 de 23 de fevereiro de 1965.

Nº 397 — Tornar sem efeito a Portaria nº 211 de 19 de fevereiro do corrente ano, que designou os servidores José Ribeiro Vidal, matricula nº 950, José Monteiro, matricula número 3.998 e Adalberto Guimarães Batista, matricula nº 949, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão incumbida de apurar as irregularidades constantes do processo acima citado.

Nº 398 — Designar os servidores Adalberto Guimarães Batista, matricula nº 949, Célio Nunes Leite, matricula nº 395 e José Monteiro, matricula nº 3.998 para, sob a presidência do primeiro constituírem a Comissão incumbida de apurar os motivos do abandono de emprego do servidor Ney dos Santos Marques, matricula nº 5.190. — Inácio de Castro Rangel, Presidente da Junta Interventora do C. A., Substituto.

PORTARIA DE 1º DE ABRIL DE 1965

O Presidente da Junta Interventora do Conselho Administrativo, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 399 — Prorrogar por mais (30) trinta dias, na forma do parágrafo único do art. 220 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, o prazo para encerramento dos trabalhos da Comissão de Inquérito designada pela Portaria nº 126 de 27 de janeiro de 1965. — Alvaro Augusto Ferreira, Presidente da Junta Interventora do C. A.

PORTARIAS DE 2 DE ABRIL DE 1965

O Presidente da Junta Interventora do Conselho Administrativo, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 400 — Designar o Diretor do Departamento de Aplicação do Patrimônio, símbolo 2-C, Wilson Antônio Jaber, matricula nº 7.542, o Representante em Brasília, Jefeth da Costa Araújo, Procurador de 1ª categoria, matricula nº 44 e o Engenheiro

nível 21, José Nobrega de Almeida, matricula nº 1.413, para integrarem a Comissão que deverá proceder ao tombamento do material existente na Representação em Brasília, tomando para tanto, as seguintes providências: 1º levantamento de todos os materiais encontrados no estoque do Alimoxarifado; 2º levantamento de todos os materiais requisitados pelas obras e não utilizados em consequência da paralisação dos serviços;

3º levantamento de todos os materiais já emprestados (documentadamente), com as respectivas autorizações dadas pelo engenheiro-fiscal da administração da empresa executora das obras (ECISA) e pelo engenheiro-fiscal do IAPM, constituindo-se os materiais, na maior parte, de madeira e cimento que são perecíveis e por isso mesmo emprestados; 4º relacionamento definitivo de todos os materiais acima discriminados, com a respectiva avaliação aos preços atuais, a fim de que possa o Instituto melhor conhecer seus valores.

Nº 403 — Cessar os efeitos da Portaria nº 3.994, de 7 de março de 1955, que constatou os serviços profissionais do advogado Caio de Aguiar Porto.

Nº 405 — Designar a Procuradora de 3ª Categoria Elma Springer Pittanga, matricula nº 4.844, a Servidora Agregada Nice Albertazzi Magalhães, matricula nº 439 e o Oficial de Administração, nível 12 Geyer Lofego, matricula nº 4.321, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão incumbida de apurar os motivos do abandono de emprego do servidor João Donário dos Santos, matricula nº 4.608.

Nº 406 — Declarar que o servidor Adilson Oliveira da Silva, matricula nº 5.069, ocupante da função de Escrevente-Dactilógrafo nível 7, admitido em 25 de maio de 1960, por Adjudicação de Serviços a Terceiros, conforme consta do processo acima citado, passa para todos os efeitos a categoria de funcionário ex vi da Lei nº 4.069, de 11 de junho de 1963, até ser enquadrado em cargo equivalente à respectiva função.

A presente Portaria vigora a partir de 4 de setembro de 1964, data em que o funcionário completou cinco anos de serviço público, tendo em vista o tempo de serviço que lhe foi averbado no processo nº 37.544-64.

Nº 407 — Fazer retornar a condição de Médico Credenciado o servidor Luiz de França Costa, ficando consequentemente, sem efeito a Aposição expedida em 25 de abril de 1962.

Nº 408 — Prorrogar por mais (6) meses, a Portaria nº 236, de 12 de agosto de 1964, que colocou a disposição do Ministério do Trabalho e Previdência Social a Estatística nível 19-A, Elza Grunder da Cunha, matricula nº 2.762, sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens.

Nº 409 — Prorrogar por mais (30) dias, a Portaria nº 490, de 14 de outubro de 1964, que designou o Procurador de 1ª Categoria Marcelo Barbosa do Amaral, matricula número 3.158, para sob a sua presidência constituir a comissão incumbida de apurar as irregularidades constantes do proc. nº 9.153-62.

Nº 410 — Designar o Médico nível 22-B Waldemar Severo, matricula número 341, para integrar a Comissão de Inquérito instituída pela Portaria nº 219, de 23 de fevereiro de 1965, em substituição do Oficial de Administração nível 18-C Newton de Oliveira Guimarães, matricula nº 28.

Nº 411 — Remover o Diretor do Departamento Agregado Otto Werner Mariath, matricula nº 733, atualmente em exercicio nesta Sede, para a Delegacia Estadual de Corumbá.

Nº 412 — Dispensar a Escrevente-Dactilógrafa nível 7, efetiva, Edda de Carvalho Rey, matricula nº 712, da função gratificada de Chefe de Se-

ção de Benefícios, da Delegacia Estadual de Corumbá, símbolo 7-F.

N.º 414 — Remover par esta Sede, o Técnico de Contabilidade nível 13-A, José Danilson Teixeira, matrícula n.º 4.552, atualmente em exercício na Delegacia Estadual de Fortaleza.

N.º 415 — Cessar os efeitos da Portaria n.º 404, de 19 de março de 1963, que designou o Contador nível 20-A, João Maria de Jesus Teixeira, matrícula n.º 2.867, para responder pela Contabilidade da Delegacia Estadual de Niterói.

N.º 416 — Remover para esta Sede o Contador nível 20-A, João Maria de Jesus Teixeira, matrícula n.º 2.867, atualmente em exercício na Delegacia Estadual de Niterói.

N.º 417 — Remover o Contador nível 22-B, José Balassiano, matrícula n.º 2.157, para a Delegacia Estadual de Niterói, atualmente em exercício nesta Sede.

N.º 418 — Prorrogar por trinta (30) dias, na forma do parágrafo único do art. 220 da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, o prazo para encerramento dos trabalhos da Comissão de Inquérito designada pela Portaria número 539, de 21 de outubro de 1964.

N.º 419 — Considerar enquadrado na Resolução n.º 540, do Conselho Administrativo do Instituto, e consequentemente passando a ser pago pela Verba "Pessoal" o servidor amparado pela Lei n.º 4.069-62, Roberto Segismundo de Carvalho, matrícula n.º 4.508, admitido por contrato em 12 de agosto de 1961 conforme processo n.º 51.595-61, na categoria de auxiliar-administrativo, ora com equivalência a Escrevente-Dactilógrafo nível 7.

N.º 420 — Tornar sem efeito, na conformidade da Resolução n.º 154 da aquela Junta Interventora, a Portaria n.º 57, de 15 de janeiro de 1965, que demitiu dos serviços deste Instituto o Auxiliar de Mecanografia, Contratado Alberto Bordallo Dias de Souza, na forma do que dispõe o art. 207, item II, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, tendo em vista a rescisão do contrato operada por iniciativa do servidor.

N.º 421 — Exonerar o Escrevente-Dactilógrafo nível 7, efetivo, Moacyr Ferreira de Freitas, matrícula número 3.749, do Cargo em Comissão de Assistente Administrativo do Conselho Administrativo, símbolo 6-C, em virtude de sua designação para outra função.

A presente Portaria vigora a partir de 9 de março de 1965.

N.º 422 — Dispensar a pedido, a Escrevente-Dactilógrafa nível 7, efetiva, Maria Aparecida de Mattos Alvim, matrícula n.º 1.137, de substituta eventual de Chefe da Seção de Concessão de Auxílio-Enfermidade, do Departamento de Benefícios.

N.º 423 — Designar o funcionário agregado Arthur Leite Sobrinho, matrícula n.º 244, para proceder a uma sindicância com o fim de apurar, à vista dos documentos existentes na A. C., a responsabilidade dos servidores lotados na Delegacia em São Luiz, Maranhão, no caso de falsa frequência e consequente emissão indevida de cheques de pagamento do servidor Alfeu Sérgio Povoá Pessanha.

N.º 424 — Designar o Fiscal de Previdência nível 17-A, Moacyr Lafayette Nobre Formiga, matrícula n.º 943, o Instrutor de Segurança do Trabalho nível 16, Mário Santos Azevedo, matrícula n.º 450 e o servidor agregado Miguel Angelo Ferraz, matrícula número 1.034, para, como representantes respectivamente do DAF, DAT e DE, constituírem a Comissão encarregada de providenciar no prazo de 30 (trinta) dias, a revisão dos estudos já realizados sobre o "Serviço de Bloco", apresentando conclusões para a solução do problema face a esses novos estudos.

N.º 425 — Designar o Fiscal de Previdência nível 18-B, efetivo, Washington de Araujo Pestana, matrícula n.º 644, o servidor agregado Miguel

Angelo Ferraz, matrícula n.º 1.034 e o Inspetor de Órgãos Estaduais, Agências e Representações, símbolo 5-C, Orlando Cardoso Padilha, matrícula n.º 1.199, para, como representantes respectivamente dos Órgãos DAF, DE e IG, constituírem a Comissão encarregada de providenciar no prazo de 30 (trinta) dias, a revisão dos estudos já realizados sobre a "Pesca", apresentando conclusões para a solução do problema face a esses novos estudos. — Alvaro Augusto Ferreira, Presidente da Junta Interventora do C. A.

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS EMPREGADOS EM TRANSPORTES E CARGAS

Conselho Administrativo

RELAÇÃO CAGB — P-059-65 — FOLHA 1

ATOS DA JUNTA INTERVENTORA

NM. 350 — P.21.610-64 — Concede à servidora Elza Cezar Tavares, a ajuda de custo do art. 127, da Lei número 1.711-52, arbitrada em 2 (dois) meses de vencimentos no valor total de Cr\$ 181.000 (Cento e oitenta e um mil cruzeiros), de acordo com os artigos 128, 129, e item III, do art. 130, da referida Lei; NM. 75 — P. 3.758 de 1965 — Autoriza o pagamento de diferença de vencimentos a que faz jus a ex-servidora Maria Aparecida dos Santos, referente ao período de junho de 1954 a 23 de outubro de 1959, uma vez que foi dispensada a partir de 24 de outubro de 1959; NM. 496 — P. 31.177-64 — Autoriza o pagamento à servidora Therezinha Mendes da Silva da importância de Cr\$ 134.820 (cento e trinta e quatro mil oitocentos e vinte cruzeiros), referente à diferença de diárias constantes da prestação de contas devidamente aprovada conforme processo NM. 98 — P. 5.848 de 1964; NM. 326 — P. 21.139-65 — Concede ao servidor Elson Voltaire da Silva Lopes, a ajuda de custo do art. 127, da Lei 1.711-52, arbitrada em 2 (dois) meses de vencimentos, no valor total de Cr\$ 166.000 (cento e sessenta e seis mil cruzeiros) de acordo com os artigos números 128 e 129, da referida Lei; RJ1 n.º 1.789 — Concede ao Fiscal de Previdência nível 17-A, os benefícios da Lei 1.741, de 22 de novembro de 1952, regulamentada pelo Decreto 990, de 14 de maio de 1962, a partir do dia imediato ao da data em que o mesmo deixou de exercer a FG de Fiscal, devendo o DAG apostilar o título do servidor interessado com os vencimentos correspondentes ao símbolo 4-F; Cleonizio Luquez Ribeiro; NM. 313 — P. 20.229 de 1965 — Deferi a petição do servidor Nilton Francalaci Bitencourt, referente ao pagamento de vencimentos e averbação de tempo de serviço correspondente ao período em que esteve afastado; NM. 318 — P. 20.626-65 — Autoriza o pagamento do auxílio para diferença de Caixa, ao servidor Rubem Correia Barbosa de Araújo; NM 330 — P.21.326-65 — Concede ajuda de custo do art. 127, da Lei 1.711-52, arbitrada em 2 (dois) meses de vencimentos, no valor total de Cr\$ 166.000 (cento e sessenta e seis mil cruzeiros), de acordo com os artigos 128 e 129, da referida Lei, à servidora Maria de Lourdes Saraiva Bianchi; RJ1 n.º 1.796 — Aplica na forma do art. 207, item II, da Lei 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinado com o parágrafo 1º do mesmo artigo a pena de demissão ao servidor Genésio Pedro de Santana, Paideiro, nível 5 matrícula 6.540, lotado no Hospital Getúlio Vargas, em Pernambuco; RJ1 — 1.794 — Demitir na forma do art. 207, item II da Lei número 1.711-52, combinado com o § 1º do mesmo artigo da citada lei, a servidora Thereza Faggon; NM. 123 —

8.140-65 — Concede ao servidor Manuel de Barros Wanderley, a ajuda de custo do art. 127, da Lei 1.711-52 arbitrada em 2 (dois) meses de vencimentos, no valor total de Cr\$ 236.000 (duzentos e trinta e seis mil cruzeiros), de acordo com os artigos 128 e 129, da referida Lei.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

Atos do Director

P. 161.048 — Aprova a Prestação de Contas, do servidor José Batista Jeunon, Oficial de Administração, nível 16-C, mat. 100.813; NM. 66 — P. 3.444-65 — Aprova a Prestação de Contas do servidor Raul Ferreira, nível 10-B, Matrícula 10.157, no valor de Cr\$ 133.020, (cento e trinta e três mil e vinte cruzeiros, tendo o interesse recolhido o saldo devedor de Cr\$ 30.180 (trinta mil cento e oitenta e oito cruzeiros).

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

Atos da Diretora

Apostilas de 4 de outubro de 1965 — Agrega ao Quadro de Pessoal do Instituto, com os vencimentos correspondentes ao símbolo 3-F, Arigio Lopes Vieira, n.º 1.316, a contar de 13 de maio de 1965, considerando-se vago, para efeito de provimento, o cargo de Oficial de Administração, nível 12-A; Agrega ao Quadro de Pessoal do Instituto, com os vencimentos correspondentes ao símbolo 6-F, Crescêncio Lima Cerqueira, n.º 618, a contar de 24 de junho de 1965, considerando-se vago, para efeito de provimento, o cargo de Auxiliar de Portaria, nível 7.

CONTADORIA GERAL

Atos do Contador

Portaria n.º 30 de 7 de outubro de 1965 — Designa o Estatístico, nível 20, matrícula 675, Júlio José de Medeiros, para substituto automático do Diretor da Divisão de Mecanização da Contadoria Geral.

HOSPITAL GENERAL MANOEL DO NASCIMENTO VARGAS

Atos do Director

DTS. número 1.324 de 29-9-65 — Autoriza o pagamento da gratificação de função, à Oficial de Administração nível 12, Lydia Ferreira Costa, n.º 3.304, pertinente ao período de 2 de agosto de 1965 à 3-9-65, em que exerceu a Chefia da Seção de Comunicações, símbolo 5-F, por motivo de férias regulamentares da titular seguida de falta abonada na forma do art. 123 da Lei 1.711, de 28-10-52, arbitrando a gratificação em Cr\$ 145.000 (Cento e quarenta e seis mil cruzeiros); DTS. n.º 1.337 — Autoriza o pagamento da gratificação de função a que faz jus a Contadora nível 20-A, Nereida Guimarães Chaves, matrícula 9.500, pertinente ao período de 12 de julho a 12 de agosto de 1965, seguido de afastamento previsto no art. 123 da Lei 1.711-52, em que na condição de substituta automática exerceu o cargo de Diretora da Divisão Econômico-Financeira, símbolo 6-C, por motivo de férias do titular, no valor de Cr\$ 79.488 (setenta e nove mil, quatrocentos e oitenta e oito cruzeiros); DTS. n.º 1.338 de 24 de setembro de 1965 — Autoriza o pagamento da gratificação de função ao Oficial de Administração nível 12, José Augusto Pereira Cardoso, n.º 7.627, pertinente ao período de 12 de julho a 12 de agosto de 1965, seguido de afastamento previsto no art. 123 da Lei 1.711-52, em que substituiu a titular da seção de Economato, por motivo de férias regulamentares, arbitrando o valor em Cr\$ 115.547 (cento e quinze mil, quinhentos e quarenta e sete cruzeiros); DTS. n.º 1.328 de 30 de

agosto de 1965 — Considera o servidor Paulo Expedito Bravo de Aquino, matrícula 17.705, em exercício no Serviço de Radiologia, a contar de 20 de março de 1964, no desempenho das funções de Operador de Raios X, designando-o em consequência, para operar habitualmente com Raios X ou substâncias radioativas, de acordo com o § 5º, art. 1º do Decreto 43.185, de 6 de fevereiro de 1958 e o item 7 da resolução 106 de 27 de setembro de 1958 publicado no BDS. 219-58.

HOSPITAL IPIRANGA EM SAO PAULO

Atos do Director

Portaria n.º 101 de 25 de agosto de 1965 — Designa em caráter provisório a escrevente datilógrafa, nível 7, Odete Saad, matrícula 16.403, para exercer a Função Gratificada de Chefe da Secretária, símbolo FG-4; Portaria n.º 102 de 26 de agosto de 1965 — Designa o médico nível 22-B, matrícula n.º 1.967, João da Silva Gomes, para exercer a função gratificada, 2-F, de Chefe da Seção de Radiologia; Portaria n.º 103 de 2 de setembro de 1965 — Designa a escrevente datilógrafa Nair Maria Zago Pacheco, matrícula 16.577, para exercer a função gratificada de Chefe da Seção de Compras, símbolo 4-F; Portaria n.º 104 de 2 de setembro de 1965 — Designa o escrevente datilógrafo José Benedito Shimit, matrícula número 16.312, nível 7, para exercer a função gratificada de Chefe da Seção do Material, símbolo 4-F; Portaria n.º 105 de 14 de setembro de 1965 — Dispensa o médico, nível 21 Doutor Max Fraissat, matrícula 1.966, da função gratificada de Chefe do Ambulatório do DAM, do Hospital Ipiranga, símbolo 3-F; Portaria n.º 106 — Designa o médico amparado pela Lei 4.069-62, percebendo os benefícios da Lei 1.711-52, Doutor Arlindo Zechi de Souza, matrícula 16.823, para exercer a função gratificada de Chefe do Ambulatório da D. A. M., símbolo 3-F; Portaria n.º 107 de 14 de setembro de 1965 — Dispensa o escrevente datilógrafo, amparado pela Lei 4.069-62, percebendo os benefícios da Lei 1.711-52, Roberto Versolato Dias, matrícula n.º 17.220, da função gratificada de Chefe do Setor de Controle e Frequência do Boletim da Seção do Pessoal; Portaria n.º 108 de 14 de setembro de 1965 — Designa o escrevente datilógrafo, amparado pela Lei 4.069-62, percebendo os benefícios da Lei 1.711-52, Roberto Versolato Dias, matrícula 17.220, para exercer a função gratificada de Chefe do Setor de Expediente da Seção de Comunicações e Arquivo; Portaria n.º 109 de 14 de setembro de 1965 — Dispensa a Escriurária, Nível 10-B, Maria da Glória Araújo Luz, n.º 2.870, da função gratificada de Chefe do Setor de Expediente da Seção de Comunicações e Arquivo; Portaria n.º 110 de 14 de setembro de 1965 — Designa a Escriurária Maria da Glória Araújo Luz, n.º 2.870, para exercer a função gratificada de Chefe do Setor do Controle e Frequência do Boletim da Seção do Pessoal, símbolo 6-F.

DELEGACIA ESTADUAL NA GUANABARA

Atos do Delegado

Portaria n.º 326 de 20 de setembro de 1965 — Concede aposentadoria por invalidez à servidora Juracy de Souza Pereira, médica, nível 21, matrícula 3.934, de acordo com o art. 176, inciso II combinado com o art. 178 inciso 178 inciso III, da Lei 1.711-52, com os proventos de Cr\$ 250.000 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros) mais Cr\$ 25.000 (vinte e cinco mil cruzeiros) de quinquênios.

Portaria número 318 de 14 de setembro de 1965 — Atribui, a título precário, ao servidor João Luiz Nunes, Oficial de Administração, nível

12, Chefe da Seção de Auxílios da Divisão de Benefícios, o símbolo 4-F; Portaria número 317, de 14 de setembro de 1965 — Designa a título precário, o servidor Jorge Ayub, Auxiliar de Portaria, nível 7 matrícula número 14.152, para a função gratificada de

Assistência do Diretor da Divisão de Benefícios, símbolo 4-F; Portaria número 318 de 20 de setembro de 1965 — Atribui, a título precário, ao servidor Job Eduardo da Paixão, Auxiliar de Portaria, nível 7, matrícula 12.703, Chefe da Seção de Identificação e Primeiros Pagamentos da Divisão de Benefícios, o símbolo 5-F; Portaria nº 329 de 20 de setembro de 1965 — Atribui, a título precário, ao servidor David Schirmer, Escriurário, nível 10-B — Matrícula 1.698, Chefe da Seção de Informações da Divisão de Benefícios, o símbolo 5-F; Portaria nº 314 de 14 de setembro de 1965 — Dispensa a servidora Yolanda Balbi, Oficial de Administração, nível 14 matrícula 753, da função gratificada de Chefe da Secretaria dos Serviços Médicos Periciais, símbolo 8-F, da Divisão de Benefícios; Portaria nº 321 de 14 de setembro de 1965 — Designa a servidora Sylvia Regazoni Ferreira, Escriurária nível 8, matrícula 3.829, para a função gratificada símbolo 4-F de Chefe da Seção de Pensões da Divisão de Benefícios; Portaria 320 de 14 de setembro de 1965 — Dispensa Francisco da Rocha Falcão Costa, Escriurário, nível 8, da função gratificada símbolo 5-F, de Chefe da Seção de Pensões da Divisão de Benefícios; Portaria 323 de 14 de setembro de 1965 — Dispensa o

servidor Jorge Ayub, Auxiliar de Portaria, nível 7 matrícula 14.512 da função gratificada símbolo 5-F, de Chefe da Seção de Inscrição da Divisão de Benefícios; Portaria 324 de 14 de setembro de 1965 — Designa o servidor Francisco da Rocha Falcão Costa, Escriurário, nível 8, matrícula 3.907, para a função gratificada símbolo 4-F de Chefe da Seção de Inscrição da Divisão de Benefícios; Portaria número 316 de 14 de setembro de 1965 — Designa o servidor Sebastião Gortardo Silva Castelo Branco, Escrevente Datilógrafo, nível 7-A, matrícula 11.032, para a função gratificada de chefe da Secretaria dos Serviços Médicos Periciais da Divisão de Benefícios, símbolo 6-F; Portaria número 322 de 14 de setembro de 1965 — Designa a título precário, a servidora Maria de Lourdes Sant'Anna, Escrevente-Datilógrafo, nível 7 matrícula 11.036, para chefe da Seção de Cálculos da Divisão de Benefícios, Símbolo 4-7; Processo 26.396-65 — Autoriza o pagamento ao servidor Miguel Murad, da gratificação de função relativa ao período de 5 de julho a 4 de setembro de 1965 em que respondeu pelo expediente do 1º Turno Médico da DAME, como substituto automático no valor de Cr\$ 102.000 (cento e dois mil cruzeiros) de acordo com o art. 73, § 1º da Lei número 1.711-52, combinado com o art. 2º § 3º da Lei 4.345-64; Processo 30.134 de 1965 — Autoriza o pagamento ao servidor Raul Figueiredo de Saules, da gratificação da função relativa ao período de 8 de agosto a 3 de setembro de 1965, em que respondeu pelo expediente do 2º Turno da Secretaria Médica da D. A. M. E., como substituto automático, no valor de Cr\$ 128.100 (cento e vinte e oito mil e cem cruzeiros); Processo 30.133-65 — Autoriza o pagamento da diferença da gratificação de função ao servidor Ruben de Araújo Braga, relativa ao período de 2 de agosto a 3 de setembro de 1965 no valor de Cr\$ 32.010 (trinta e dois mil e dez cruzeiros) de acordo com o art. 73, § 1º da Lei número 1.711-52; Portaria nº 348 de 11 de outubro de 1965 — Concede aposentadoria por invalidez ao servidor Jorge Cunha dos Santos, Servente, nível 5, matrícula 14.704, de acordo

com o art. 176, inciso III, combinado com o art. 178, inciso III, da Lei número 1.711-52, com os provimentos mensais de Cr\$ 66.000 (sessenta e seis mil cruzeiros) e Cr\$ 3.300 (três mil e trezentos cruzeiros) de quinquênios.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO

RELAÇÃO Nº 191-65

ATOS DO PRESIDENTE

Port. nº 1.320, de 1-10-65 — Exonera, a pedido, de acordo com o inciso I do art. 75, da Lei 1.711-52, Zadir Plácido de Oliveira, matrícula nº 1.996.017, do cargo de Escriurário, nível 10-B, da Parte Permanente do HSE. A presente Portaria vigora a partir de 3-8-65, tendo em vista o que consta do processo HSE. número 8.301-65.

Port. nº 1.321, de 1-10-65 — Exonera, a pedido, de acordo com o art. 75, inciso I, da Lei nº 1.711-52, Valnir Bittencourt dos Santos, Escrevente-Datilógrafo nível 7, matrícula nº 2.001.917, interino, do Quadro da AC e OLS. Os efeitos da presente portaria retroagem a 2-1-65, tendo em vista o constante do processo número 7.059-65.

Port. nº 1.322, de 1-10-65 — Exonera, a pedido, de acordo com o art. 75, inciso I, da Lei nº 1.711-52, Maria Cristina Leão e Silva, Escriurário, nível 10-B, matrícula nº 1.901.353, do Quadro da AC e OLS. Os efeitos da presente Portaria retroagem a 30 de agosto de 1960, tendo em vista o constante do processo nº 62.652-60.

Port. nº 1.323, de 1-10-65 — Exonera, a pedido, de acordo com o art. 75, inciso I, da Lei nº 1.711-52, Reinaldo da Gama e Silva, Auxiliar de Mecanização, nível 9-A, interino, matrícula nº 2.130.702, do Quadro da AC e OLS. Os efeitos da presente Portaria retroagem a 1-8-64, tendo em vista o constante do processo número 56.937-64.

Port. nº 1.324, de 1-10-65 — Aposenta nos termos do inciso III dos artigos 176 e 178, da Lei nº 1.711-52, Paulo Gonçalves Ferreira, Médico nível 17-A, matrícula nº 2.124.137, amparado pela Lei nº 3.987-61. Os efeitos

da presente Portaria retroagem a 3-2-65, tendo em vista o constante do processo nº 10.982-65.

Port. nº 1.325, de 1-10-65 — Aposenta, nos termos dos artigos 176 e 178, inciso III, respectivamente, da Lei nº 1.711-52, Eunice Meireles do Nascimento, Atendente, nível 7, matrícula nº 1.055.180, do Quadro da AC e OLS. Os efeitos da presente Portaria retroagem a 20-11-64, tendo em vista o constante do processo nº 9.708-65.

Port. nº 1.329, de 1-10-65 — Homologa a Resolução ADF-321-64, que designou José Francisco Mendes Del Peloso, matrícula nº 1.911.352, para exercer a Função Gratificada, símbolo 2-F, de Chefe da FCT, da AMB, tendo em vista o constante do processo nº 77.672-64.

Port. nº 1.330, de 1-10-65 — Dispensa Judith Guimarães Vianna, matrícula nº 1.982.053, de Enfermeiro Adjunto, do SMEn, da HSM, do HSE tendo em vista o constante do processo nº 9.281-65.

Port. nº 1.332, de 1-10-65 — Designa Odília de Carvalho Cunha, matrícula nº 1.104.985, como Enfermeiro Adjunto do SMEn, da HSM, do HSE, tendo em vista o constante do processo nº HSE — 9.281-65.

Port. nº 1.333, de 1-10-65 — Dispensa Aureo Domingues, matrícula nº 1.791.856 de Encarregado da SAA, da HSA, do HSE, tendo em vista o constante do processo nº HSE. 9.184-65.

Port. nº 1.335, de 1-10-65 — Designa Milton Gomes de Araújo, matrícula número 1.055.885, como Encarregado da SAA, da HSA, do HSE, tendo em vista o constante do processo HSE — nº 9.184-65.

Port. nº 1.339, de 1-10-65 — Homologa a Resolução HAK-36-65, que dispensou Enéas Alves de Lima, matrícula nº 1.037.220, de Chefe da AKZ do HAK, tendo em vista o constante do Processo nº 22.915-65.

Port. nº 1.341, de 1-10-65 — Designa Gil Carvalho de Almeida, matrícula número 1.779.795, como Chefe da AKZ, do HAK, tendo em vista o constante do proc. nº 22.915-65.

Port. nº 1.342, de 1-10-65 — Aposenta, de acordo com o art. 176, inciso III, parágrafo 2º, combinado com o art. 178, inciso III, da Lei número 1.711-52, Durval de Oliveira, matrículas

nº 1.792.021, ocupante do cargo de Ascensorista, 8-A, tendo em vista o constante do processo número HSE 2.980-65.

Port. nº 1.344, de 1-10-65 — Homologa a Resolução AMT-12-64, que dispensou Anita Gomes de Oliveira, matrícula nº 1.624.964, de Chefe da MTZ, da AMT, tendo em vista o constante do processo nº 28.575-64.

Port. nº 1.345, de 1-10-65 — Exonera, a pedido, de acordo com o artigo 75, inciso I, da Lei nº 1.711-52, Heitor Gorges Freire, Servente nível 5, matrícula nº 1.041.916, do Quadro da AC e OLS. Os efeitos da presente Portaria retroagem a 27 de setembro de 1962, tendo em vista o constante do processo número 5.929-65.

Port. nº 1.346, de 1-10-65 — Concede exoneração a Linneo Sello, Tesoureiro de 1ª Categoria, do cargo em comissão de Chefe do Serviço de Pessoal (SGP), dos Serviços Gerais de Administração, tendo em vista o constante do processo nº 61.663-65.

Port. nº 1.348, de 1-10-65 — Nomeia Luiz Martins Mendes, Tesoureiro-Auxiliar de 1ª Categoria, matrícula número 1.900.676, para exercer, em comissão, o cargo de Chefe do Serviço de Pessoal (SGP), símbolo 4-C dos Serviços Gerais de Administração (SG), do Quadro de Pessoal da AC e OLS, Parte Permanente.

Portaria nº 1.437, de 21-10-65 — Concede exoneração a Carlos Antônio de Souza Dantas, Procurador de 2ª Categoria, de Delegado da ADF, do Quadro da AC e OOLL.

Portaria nº 1.439, de 21-10-1965 — Concede exoneração a Francisco Assis Duarte Lisboa, Contador nível 22, do Delegado da ARJ, do Quadro da AC e OOLL.

SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DOMICILIAR E DE URGÊNCIA

RELAÇÃO Nº GDG 770-65

PORTARIAS

Nº 966 de 8 de outubro de 1965 — Admitir Luizeté Oliveira Araujo para o emprego de Atendente NS 7, sob o regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício no Pósto de Manaus, Estado do Amazonas.

RELAÇÃO Nº GDG 771-65

Nº 957 de 8 de outubro de 1965 — Admitir Saburo Sugiyawa para o emprego de Médico, NS 21, sob o regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício na Delegacia Estadual no Paraná.

Nº 958 de 8 de outubro de 1965 — Admitir João Nassif para o emprego de Médico, NS 21, sob o regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício na Delegacia Estadual no Paraná.

Nº 959 de 8 de outubro de 1965 — Admitir Sebastião Tomaz de Lima Neto para o emprego de Auxiliar de Escriurário, NS 8, sob o regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício na Delegacia Estadual no Paraná.

Nº 960 de 8 de outubro de 1965 — Admitir Tania Regina Dias para o emprego de Atendente, NS 7, sob o regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício na Delegacia Estadual no Paraná.

Nº 961 de 8 de outubro de 1965 — Admitir Maria de Lourdes Abreu para o emprego de Telefonista, NS. 6, sob o regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício na Delegacia Estadual no Paraná.

Nº 962 de 8 de outubro de 1965 — Admitir João Trevisan para o emprego de Motorista NS. 8, sob o regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício na Delegacia Estadual no Paraná.

INELEGIBILIDADES

EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 9

EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 14

LEI Nº 4.738 — DE 15 DE JULHO DE 1965

DIVULGAÇÃO Nº 947

PREÇO: Cr\$ 100

A VENDA

Na Guanabara

Seção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves nº 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do D. I. N.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL DE BRASÍLIA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 3-65

Publicação das Propostas

Faço saber que foram apresentadas com expressa e integral observância das alíneas a, b, e, f e g do item 10º do Edital de Concorrência Pública acima mencionado (*Diário Oficial da União* de 24 de setembro de 1965, Seção I, Parte II, páginas 2.838 e 2.839), as seguintes propostas:

1. *Escritório de Construções e Engenharia "ECEL", S. A.*

Preço global para a empreitada:

c) O preço global, em cruzeiros, para a construção do pavilhão do G.T.E. será de Cr\$ 235.012.929 (duzentos e trinta e cinco milhões, doze mil, novecentos e vinte e nove cruzeiros);

d) O prazo para execução da construção será de 7 (sete) meses;

e) Programa dos serviços detalhadamente expostos é apresentado em anexo;

f) Cronograma das obras de acordo com o D.E. é apresentado em anexo;

g) Comprovante de Caução, conforme item 7 (sete) do Edital, é apresentado em anexo, no valor de Cr\$ 2.000.000 (dois milhões de cruzeiros).

2. *Carvalho Hosken, S. A. — Engenharia e Construções*

Preço global para a empreitada:

c) O preço global para execução do Pavilhão, objeto da presente concorrência, é de Cr\$ 222.396.131 (duzentos e vinte e dois milhões, trezentos e noventa e seis mil, cento e trinta e um cruzeiros);

d) O prazo para execução total das obras perfeitamente rematadas em todos os seus pormenores, é de 7 (sete) meses;

e) Em anexo, o programa de serviços detalhadamente expostos;

f) Ainda em anexo, o Cronograma das obras a serem executadas, de acordo com o programa traçado pelo Departamento de Engenharia;

g) Igualmente em anexo, o comprovante de depósito da Caução, no valor de Cr\$ 2.000.000 (dois milhões de cruzeiros);

CIVILSAN — Engenharia Civil e Sanitária S. A.

Preço global para a empreitada:

c) O preço global para a execução do prédio em referência é de Cr\$ 206.630.000 (duzentos e seis milhões, seiscentos e trinta mil cruzeiros);

d) O prazo de construção será de 7 (sete) meses a contar da data da assinatura do contrato;

e) Anexa programa dos serviços detalhadamente expostos;

f) Anexa cronograma dos serviços a serem executados;

g) Anexa comprovante da caução de Cr\$ 2.000.000 (dois milhões de cruzeiros) para garantia de participação na concorrência.

Construtora Eldorado Ltda.

Preço global para a empreitada:

c) o nosso preço global para a construção do Pavilhão do G.T.E. é de Cr\$ 326.008.427 (trezentos e vinte e seis milhões e oito mil quatrocentos e vinte e sete cruzeiros);

d) o prazo para execução das obras será de (sete) meses;

e) o cronograma das obras a serem executadas, se constitui do anexo nº III a esta proposta;

EDITAIS E AVISOS

f) o programa dos serviços detalhadamente expostos, se constitui do anexo nº II a esta proposta;

g) juntamos também o comprovante da caução exigida no Edital referido acima.

Brasília, 14 de outubro de 1965. — *Cel. Thompson Scafuto*, Presidente da Comissão de Concorrência.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

EDITAL DE CONCORRÊNCIA
PÚBLICA Nº 100-65

Rodovia: Rodovia Turística — Acesso às Cataratas do Iguçu.

Terço: Ligação da BR-277 (ex-35) — Cataratas do Iguçu.

Subtrecho: BR-277 (ex-35) — Cataratas do Iguçu.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, neste edital denominado D.N.E.R., torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar às 10,00 horas do dia 10 (dez) do mês de novembro de 1965, na sede do D.N.E.R., na Avenida Presidente Vargas nº 522, 21.º andar, no Estado da Guanabara, sob a presidência do engenheiro Salvan Borborema da Silva, concorrência pública para execução dos trabalhos rodoviários adiante descritos, mediante as condições seguintes:

CAPÍTULO I

Proposta e Documentação

1. Poderá apresentar proposta toda e qualquer firma individual ou social, que satisfaça as condições estabelecidas neste edital.

Parágrafo único. Não serão tomadas em consideração, propostas apresentadas por consórcios ou grupos de firmas.

2. A proposta e a documentação exigidas serão entregues ao Presidente da concorrência, no local fixado para a concorrência, em envelopes separados, fechados e lacrados, contendo em sua parte externa e frontal, além da razão social, os dizeres "Departamento Nacional de Estradas de Rodagem" — Concorrência Pública — Edital nº 100-65, o primeiro com o subtítulo "Proposta" e o segundo com o subtítulo "Documentação".

3. Contará a proposta em duas vias:

a) nome da proponente, endereço da sede, suas características e identificação (individual ou social);

b) declaração expressa da aceitação das condições deste edital;

c) Fator de concorrência (Fc) único sobre os preços constantes da Tabela de Preços aprovada pelo Conselho Executivo em 18.6.64, sob correção de um inflator (I) igual a 2,581 (duas unidades e quinhentos e oitenta e um milésimos). Não será aceito acréscimo em relação aos preços básicos (Tabela de 18.6.64 sob inflator 2,581).

c.1) Os materiais betuminosos cujo fornecimento será da responsabilidade da Contratante, serão medidos de acordo com o consumo efetivo resultante do projeto e pagos pelo preço de custo apreciado de acordo com a Nota Fiscal, inclusive impostos constantes da referida Nota, com bonificação de 20% (vinte por cento) em substituição à bonificação de 35% (trinta e cinco por cento) previsto na Tabela em apreço, sem acréscimo ou redução.

d) a julgo do presidente da Concorrência, poderá ser exigido o reconhecimento da firma do signatário ou responsável pela proposta por tabela do Estado da Guanabara.

4. A proposta será apresentada em papel tipo ofício ou carta, dactilografada em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

5. Deverá ser apresentada a seguinte documentação:

a) carteira de identidade do responsável pela firma e signatário da proposta;

b) carteira profissional, devidamente registrada no CREA, do engenheiro responsável pela firma na execução da obra, como certidão de registro da firma e prova de quitação de ambos com o CREA;

c) provas de quitação com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal (certidões);

d) provas de cumprimento das legislações civil, comercial e trabalhistas vigente (contrato social, lei dos dois terços, certidões negativas de protestos, imposto sindical relativamente aos empregadores, empregados e responsáveis técnicos etc.);

e) certificado de capacidade técnica;

f) relação, em duas vias, do equipamento mecânico da propriedade da proponente que será aplicado na execução dos serviços.

g) requerimento solicitando autorização para depósito de caução;

h) programa de trabalho, discriminando a produção média mensal, contendo o cronograma de aplicação no canteiro de serviço, das diversas unidades de equipamento, relacionadas pelo concorrente. Esses elementos deverão ser apresentados em três vias;

i) prova de que os responsáveis (técnicos e legais) pela firma votaram nas últimas eleições (art. 38, § 1.º, alínea c da Lei nº 2.550, de 25.7.55);

j) Prova do cumprimento da Lei nº 4.440, de 27.10.64;

§ 1.º A documentação poderá ser apresentada em fotocópia devidamente autenticada.

§ 2.º Cada documento deverá estar selado na forma da lei.

§ 3.º A julgo da Comissão, poderá ser permitida a regularização de falhas referentes à documentação até a hora do início da abertura das propostas.

§ 4.º O requerimento de que trata a alínea g, deverá acompanhar, em separado, o envelope contendo a documentação.

§ 5.º A prova de quitação com o imposto sindical dos empregadores será a do Sindicato Nacional de Indústrias de Construção de Estradas, Pontes, Portos, Aeroportos, Barragens e Pavimentação. A apresentação do documento de quitação com outro sindicato, só será aceita, se a firma provar que a natureza de sua atividade preponderante está sujeita ao mesmo.

CAPÍTULO II

Prova de Capacidade

6. A participação na concorrência depende de prova de capacidade técnica.

7. Para prova de capacidade técnica será exigido:

a) que a firma tenha executado para órgãos federais, estaduais, autárquicos, paraestatais ou companhias de economia mista, serviços de pavimentação, compreendendo toda a estrutura do pavimento (sub-base, e revestimento) atendendo a pelo menos uma das seguintes condições:

a.1) mínimo de 280.000 m² (duzentos e oitenta mil metros quadrados) de pavimento medido na pista de rolamento ao longo da existência da firma.

a.2) um mínimo de 140.000 m² (cento e quarenta mil metros quadrados) em prazo não superior a 400 dias consecutivos, sendo essa área medida na pista de rolamento.

a.3) tenha apresentado em uma única obra, um período contínuo mínimo de 90 (noventa) dias, uma produção mensal média de 3 (três) quilômetros de pavimentação completo, sendo essa extensão medida na pista de rolamento.

b) que a firma possua equipamento mecânico disponível de sua propriedade, capaz de produzir o volume de serviço no prazo estipulado.

§ 1.º A prova a que se refere a alínea a deste artigo será feita mediante apresentação de certidão ou de atestado de entidade ou órgão do serviço público federal ou estadual, paraestatal ou Cia. de Economia relativamente ao serviço direto e regularmente contratados com o órgão ou entidade referida, devendo constar do documento os elementos identificadores das obras realizadas (localização e períodos de execução definidos pelas datas limites).

§ 2.º A prova de equipamento mecânico será feita mediante relação circunstanciada, contendo indicação de marca, espécie, potência, capacidade, tipo, características, estado de conservação, relativamente a cada unidade, e indicação de local em que se encontra, para efeito de inspeção pelo DNER. O conjunto apresentado, a julgo do DNER, deverá produzir dentro do prazo estabelecido o volume total do serviço e não poderá ser inferior ao relacionado a seguir:

2 (dois) tratores de esteira de potência (barra de tração) igual ou superior a 160 HP, sendo um equipado com Scroper e outro com lâmina.

2 (dois) compressores de ar com capacidade de 365 pés cúbicos por minuto.

1 (um) conjunto de britagem, com capacidade de produção de 20m³-h.

2 (dois) motoniveladoras de potência igual ou superior a 100 HP.

2 (dois) carregadores frontais, capacidade de carga 1,530 m³.

2 (dois) caminhões-tanque para distribuição de água.

5 (cinco) caminhões basculantes de 6,500 ton. com 4m³ de capacidade.

1 (um) rôlo compressor de 3 rodas de 12 ton.

1 (um) rôlo compressor Tandem de 2 a 8 ton.

2 (dois) pares de rolos pé de carneiro.

1 (um) distribuidor de agregado.

1 (um) carro distribuidor de material betuminoso equipado com barra de distribuição, aquecedores, bomba, termômetro, tacômetro, com capacidade de 5.600 l e potência de 44 HP.

CAPÍTULO III

Caução

8. A participação na concorrência depende de depósito da caução na Tesouraria do DNER, no valor de Cr\$ 21.000.000 (vinte e um milhões de cruzeiros) em moeda corrente do país, em cadernetas da Caixa Econômica, em apólice e demais títulos da dívida pública federal, em obrigações do Tesouro, em letras do Tesouro, ou em letras de câmbio, de importação e de exportação do Banco do Brasil S. A. e títulos de débitos do DNER, representados pelos respectivos valores nominais.

§ 1.º O recolhimento da caução será efetuado pelo concorrente após deferimento, pelo Presidente da concorrência, do requerimento de que trata a alínea g, do item 5, do Capítulo I, deste edital.

§ 2.º A comprovação do recolhimento da caução deverá ser entregue à Comissão até a hora marcada para abertura das propostas.

§ 3.º Fica sujeito às sanções legais, independentemente de declaração de inidoneidade, a firma que, tendo requerido, não tenha satisfeito o depósito da caução ao prazo que lhe foi concedido.

§ 4.º Conhecidos os resultados da concorrência e a ordem de classificação dos licitantes, de acordo com o

critério julgador deste edital, as cauções serão devolvidas, exceção feita aos três primeiros colocados, os quais poderão obter devolução de suas respectivas cauções, depois de homologada a concorrência pelo Conselho Executivo do DNER.

5.º A caução correspondente à firma declarada vencedora ficará a favor do DNER, para garantia da assinatura e fins de contrato.

9. O vencedor da concorrência, por efeito de assinatura de contrato de empreitada, reforçará a caução inicial com moeda de valor tal que complete 1% (um por cento) do valor dos serviços contratados, em moeda corrente do país, em caderneta da Caixa Econômica, em apólice e demais títulos da dívida pública federal, em obrigações do Tesouro, em letras do Tesouro, ou em letras de câmbio, de importação e de exportação do Banco do Brasil S. A. e títulos de débitos do DNER, representados pelos respectivos valores nominais. Não se admitirá, na hipótese em que o atributo financeiro deferido ao contrato venha a ser inferior ao custo previsto no edital, redução sobre o valor da caução inicial.

1º A caução inicial será reforçada, durante o cumprimento do contrato, mediante recolhimento, no ato de pagamento da conta correspondente a cada avaliação ou saldo devedor da medição, de importância necessária a completar com os reforços anteriormente procedidos, 5% (cinco por cento) do valor dos serviços até então executados.

2º A caução inicial e os respectivos reforços serão levantados depois de concluídos os serviços e recebida a obra pelo DNER. Em caso de rescisão do contrato e interrupção dos serviços, não serão devolvidas a caução inicial e os seus reforços a menos que a rescisão e a paralisação dos serviços ocorra de acordo com o DNER ou de falência da firma.

CAPÍTULO IV

Descrição dos serviços — Forma de execução e andamento

11. Os serviços a executar situam-se na rodovia Turística-Acesso às Cataratas do Iguaçu — Ligação da BR 277 (ex-35) às Cataratas do Iguaçu.

Os serviços a executar compreendem:

a) Terraplenagem mecânica necessária para melhoramentos do corpo estradal num volume aproximado de 50.000m³ com classificação provável do material a ser escavado;

Escavação em 1.ª categoria — 90%;

Escavação em 2.ª categoria — 10%.

A distância média de transporte provável é de 0,258 km.

a.) Além da terraplenagem os serviços contratados compreendem: obras de arte corrente e serviços diversos previstos na Tabela de Preços do DNER, aprovada pelo Conselho Executivo em 18.6.64.

b) Pavimentação, numa extensão de 11,280 km, compreendendo a execução de regularização do leito estradal, reforço do sub-leito, sub-base e base do solo estabilizado, impregnação e revestimento tipo tratamento superficial duplo;

c) O volume, a distância de transporte e a classificação acima consignado, figuram apenas orientação para o objeto da presente concorrência, não cabendo a contratante qualquer recurso fundamentado na variação dos citados elementos;

d) Sinalização horizontal (pintura das faixas central e de bordos);

e) Além dos serviços relacionados nas alíneas anteriores deste item, a critério da Fiscalização, poderão ser executados quaisquer serviços constantes da Tabela de Preços do DNER aprovada pelo Conselho Executivo em 18.6.64, que interessem à configuração total do objeto contratado.

11. Os serviços serão executados de acordo com as normas técnicas e

especificações vigentes no DNER (Inclusivo as Instruções Gerais para o Controle Tecnológico da Execução de Serviços de Pavimentação pelos Contratantes de Obra com o D.N.E.R. aprovadas pelo Conselho Executivo em 23.2.63), as condições deste Edital e a proposta apresentada.

12. Os aterros serão obrigatoriamente compactados em camadas de, no máximo, 20 cm, medidos após compactação; o grau mínimo de compactação a atingir é de 99% em relação ao ensaio AASHO Normal (MB-33).

13. A proponente apresentará programa detalhado da produção mensal média dos trabalhos, de modo a assegurar o andamento proporcional ao prazo previsto para a conclusão.

14. A proponente se obrigará a aplicar na obra o equipamento relacionado no § 2º do art. 7, Capítulo II, à medida que for sendo julgado necessário pelo DNER e mais o que necessário seja para perfeita execução da obra.

CAPÍTULO V

Prazos

15. A concorrente vencedora deverá assinar o contrato com o DNER no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data do recebimento do ofício de convocação, sob pena de ser considerada a proposta deserta, com perda da caução efetuada para participação na concorrência, independentemente de outras penalidades previstas nas leis e regulamentos em vigor.

16. O prazo para início dos trabalhos fica fixado em 20 (vinte) dias contados da data da expedição da 1.ª ordem de serviço, a qual deverá ser expedida dentro dos 20 (vinte) dias seguintes à assinatura do contrato.

17. O prazo para conclusão total dos trabalhos fica fixado em 400 (quatrocentos) dias consecutivos, contados da data correspondente ao último dia do prazo para esse fim estabelecido no art. 16.

18. A prorrogação dos prazos ficará a exclusivo critério do Diretor-Geral do DNER, e somente será possível nos seguintes casos:

a) força maior ou caso fortuito;

b) falta de elementos técnicos para execução dos trabalhos quando o fornecimento deles couber ao DNER;

c) atraso na desapropriação das propriedades atingidas pelos trabalhos;

d) ordem escrita do DNER, para paralisar ou restringir a execução dos trabalhos no interesse da administração;

e) excesso em relação as quantidades de serviços previstos no item 10, Capítulo IV, do presente Edital;

f) insuficiência de recursos orçamentários ou financeiros à execução parcial ou total da obra.

CAPÍTULO VI

Pagamentos

19. Os pagamentos corresponderão:

a) medições provisórias (cumulativas) ou medição final dos serviços, procedidos de acordo com as instruções para os serviços de medições de obras rodoviárias a cargo do DNER;

b) as avaliações periódicas dos serviços executados, não sendo permitido mais de duas avaliações antes de ser procedida uma medição;

c) entre duas medições ou avaliações, não poderão decorrer menos de 30 (trinta) dias.

CAPÍTULO VII

Valor e Dotação

20. O valor aproximado atribuído aos serviços objeto do presente edital é de Cr\$ 2.100.000.000 (dois bilhões e cem milhões de cruzeiros) correndo a despesa, inclusive eventuais encargos de reajustamento, às expensas da dotação da verba 4.1.1.3.01., de orçamento do DNER para 1965 até o valor de Cr\$ 600.000.000

O prosseguimento dos serviços, além do valor indicado de Cr\$ 600.000.000, ficará condicionado à disponibilidade de recursos, ratificada mediante empenho prévio e ordens de serviço a serem expedidas pela fiscalização em correspondência a cada empenho efetivado.

Parágrafo único. Demonstrada tempestivamente a insuficiência do valor aproximado atribuído aos serviços objeto do presente edital, para conclusão do subtrecho estabelecido no item 10, Capítulo IV, ficará assegurado ao concorrente vencedor, se lhe convier e a critério do DNER, mediante aditamento ao contrato de empreitada original, o prosseguimento dos serviços, até a conclusão do subtrecho referido, condicionado à disponibilidade de recursos financeiros próprios. No aditamento serão mantidas as condições do contrato de empreitada original.

CAPÍTULO VIII

Reajustamento

21. Os preços propostos são revisíveis em conformidade com o que dispõe a Lei nº 4.370, de 28 de julho de 1964 e as Instruções Administrativas do DNER aprovadas pelo C.E. em reunião de 20.4.63.

CAPÍTULO IX

Contrato

22. A adjudicação dos serviços será efetuada mediante contrato de empreitada assinado no DNER, observando as condições, estipuladas neste edital e as que constam da respectiva minuta, à disposição dos interessados na Procuradoria Judicial do DNER.

23. Os preços iniciais que regerão o contrato serão os da Tabela de Preços aprovada pelo Conselho Executivo em 18.6.64, multiplicados pelo fator de adequação resultante do produto do inflator da Tabela pelo fator de concorrência.

Assim, sendo I o inflator e Fc o fator de concorrências, os preços contratuais iniciais serão os da Tabela de 18.6.64, multiplicados pelo fator de adequação $Fa = I \times Fc$.

24. O valor global inicial do contrato será o constante do item 20, capítulo VII do presente Edital, multiplicados pelo fator de concorrência.

CAPÍTULO X

Multas

O contrato estabelecerá multas, aplicáveis a critério do Diretor-Geral do DNER, nos seguintes casos:

I — por dia que exceder ao prazo para conclusão dos serviços Cr\$... 250.000 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros);

II — quando os serviços não tiverem o andamento previsto sendo feita trimestralmente a verificação, com exceção do 1º trimestre: quando não forem executados perfeitamente de acordo com o projeto, as normas técnicas e especificações vigentes no DNER; quando os trabalhos de fiscalização dos serviços forem dificultados; quando a administração for inexactamente informada pelo contratante; quando o contrato for transferido a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização do Diretor-Geral do DNER, variáveis de Cr\$ 250.000 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros) a Cr\$ 10.000.000 (dez milhões de cruzeiros) conforme a gravidade da falta.

CAPÍTULO XI

Rescisão

25. O contrato estabelecerá a respectiva rescisão, independentemente de interposição judicial, assim que o contratante tenha direito a indeniza-

ção de qualquer espécie, quando o contratante:

a) não cumprir quaisquer das obrigações estipuladas;

b) não recolher multa imposta, no prazo determinado;

c) incorrer em multas por mais de duas das condições fixadas para aplicação;

d) falir ou falecer (esta última aplicável a firma individual);

e) transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização do Diretor-Geral do DNER.

27. Estabelecerá, também, o contrato a modalidade de rescisão por mútuo acordo, atendida a conveniência dos serviços e disponibilidade de recursos financeiros.

§ 1º A rescisão por mútuo acordo dará ao contratante o direito de receber do DNER:

a) o valor dos serviços executados, calculados em medição rescisória;

b) o valor das instalações efetuadas para cumprimento de contrato, descontadas as parcelas correspondentes à utilização dessas instalações, proporcionalmente aos serviços executados.

§ 2º Não havendo disponibilidade financeira própria para atender aos encargos do prosseguimento dos serviços, o contrato considerará-se rescindido, ficando destarte adstrito ao serviço inicial.

CAPÍTULO XII

Processo e julgamento da concorrência

28. A Comissão de Concorrentes de Serviços e Obras competirá:

a) verificar se as propostas atendem as condições estabelecidas neste edital;

b) examinar a documentação que as acompanha nos termos deste edital;

c) rejeitar as propostas que não satisfizerem as exigências deste edital, no todo ou em parte, e as que não fizerem acompanhar de documentação deficiente ou incompleta;

d) rubricar as propostas aceitas e oferecê-las à rubrica dos representantes dos concorrentes presentes ao ato;

e) lavrar ata circunstanciada da concorrência, lê-la, assiná-la e colher as assinaturas dos representantes ao ato;

f) organizar o mapa geral da concorrência e emitir, parecer, indicando a proposta mais vantajosa.

29. Para julgamento da concorrência, atendidas as condições deste edital, considerar-se-á o menor fator de concorrência, proposta de acordo com o estipulado na alínea c "do item I — Capítulo I".

30. No caso de empate proceder-se-á nova concorrência entre os concorrentes empatados, a fim de verificar qual o que faz melhor proposta, a partir da nova base de preços estabelecida quando da 1.ª concorrência.

Parágrafo único — No caso de novo empate, decidirá por sorteio a proposta vencedora.

CAPÍTULO XIII

Disposições Gerais

31. Ao Conselho Executivo do DNER se reserva o direito de anular a concorrência, por conveniência administrativa, sem que aos concorrentes caiba indenização de qualquer espécie.

Parágrafo único. Em caso de anulação, os concorrentes terão direito a levantar a caução e receber a documentação que acompanhar a respectiva proposta, mediante requerimento.

32. Os interessados ficam cientes de que o DNER se reserva o direito de apresentar variantes do atual projeto que possam acarretar redução ou acréscimo no volume de serviços, sem que caiba aos concorrentes di-

feito a qualquer reclamação ou indenização.

33. A Tabela de Preços do DNER, para os serviços objeto do presente edital, aprovada pelo Conselho Executivo em 18.6.64, atualmente em vigor, poderá ser examinada pelos interessados na Divisão de Obras de Pavimentação ou adquiridas no Serviço de Documentação do DNER.

34. O empreiteiro será responsável por qualquer reparação ou conservação da obra durante (seis) 6 meses após o seu recebimento.

35. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter legal ou técnico na interpretação dos termos deste edital, serão atendidos durante o expediente da repartição da Procuradoria Judicial do DNER ou na Divisão de Obras de Pavimentação para esclarecimentos necessários.

36. Para as firmas regularmente registradas no DNER e apresentação dos documentos constantes do artigo 5, capítulo I, alíneas b — c — d — i e j fica substituída pelo cartão de registro.

Eng. Salvan Borborema da Silva,
Presidente da C.C.S.O.

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 101-65

Rodovia: BR-354-MG.

Trecho: Caxambu-Divisa MG-RJ.
Subtrecho: Km 26 a 40 e Km 80 a 96.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, neste edital denominado D.N.E.R., torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar às ... 14,30 horas do dia 10 (dez) do mês de novembro de 1965, na sede do D.N.E.R., na Avenida de Presidente Vargas nº 522, 21º andar, no Estado da Guanabara, sob a presidência do engenheiro Salvan Borborema da Silva, concorrência pública para execução dos trabalhos rodoviários adiante descritos, mediante as condições seguintes:

CAPÍTULO I

Proposta e Documentação

1. Poderá apresentar proposta toda e qualquer firma individual ou social, que satisfaça as condições estabelecidas neste edital.

Parágrafo único. Não serão tomadas em consideração, propostas apresentadas por consórcios ou grupos de firmas.

2. A proposta e a documentação exigidas serão entregues ao Presidente da concorrência, no local fixado para a concorrência, em envelopes separados, fechados e lacrados, contendo em sua parte externa e frontal, além da razão social, os dizeres "Departamento Nacional de Estradas" — Concorrência Pública — Edital número 101-65, o primeiro com o subtítulo "Proposta" e o segundo com o subtítulo "Documentação".

3. Conterá a proposta em duas vias:

a) nome da proponente, endereço da sede, suas características e identificação (individual ou social);

b) declaração expressa da aceitação das condições deste edital;

c) fator de concorrência (Fc) único sobre os preços constantes da Tabela de Preços aprovada pelo Conselho Executivo em 18-6-64, sob a correção de um inflator (I) igual a 2,647.

Não será aceito fator de concorrência superior a 1.100 o que corresponde a um limite de 10 % (dez por cento) para acréscimo em relação aos preços básicos (Tabela de 18 de junho de 1964 sob o inflator 2,647).

d) a juízo do presidente da Concorrência, poderá ser exigido o reconhecimento da firma do signatário ou responsável pela proposta por tabelião do Estado da Guanabara.

4. A proposta será apresentada em papel tipo ofício ou carta, dactilografada em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

5. Deverá ser apresentada a seguinte documentação:

a) carteira de identidade do responsável pela firma e signatário da proposta;

b) carteira profissional, devidamente registrada no CREA, do engenheiro responsável pela firma na execução da obra, como certidão de registro da firma e prova de quitação de ambos com o CREA;

c) provas de quitação com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal (certidões);

d) provas de cumprimento das legislações civil, comercial e trabalhistas vigentes (contrato social, lei dos dois terços, certidões negativas de protestos, imposto sindical relativamente aos empregadores, empregados e responsáveis técnicos etc.);

e) certificado de capacidade técnica;

f) relação, em duas vias, do equipamento mecânico de propriedade da proponente que será aplicado na execução dos serviços;

g) requerimento solicitando autorização para depósito de caução;

h) programa de trabalho, discriminando a produção média mensal, contendo o cronograma de aplicação no canteiro de serviço, das diversas unidades de equipamento, relacionadas pelo concorrente. Esses elementos deverão ser apresentados em três vias;

i) prova de que os responsáveis (técnicos e legais) pela firma votaram nas últimas eleições (art. 38, § 1º alíneas "c" da Lei nº 2.550, de 25 de julho de 1955);

j) prova do cumprimento da Lei nº 4.440, de 27-10-64.

§ 1º A documentação poderá ser apresentada em fotocópia devidamente autenticada.

§ 2º Cada documento deverá estar selado na forma da lei.

§ 3º A juízo da Comissão, poderá ser permitida a regularização de falhas referentes à documentação até a hora do início da abertura das propostas.

§ 4º O requerimento de que trata a alínea "g", deverá acompanhar, em separado, o envelope contendo a documentação.

§ 5º A prova de quitação com o imposto sindical dos empregadores será a do Sindicato Nacional de Indústrias de Construção de Estradas, Pontes, Portos, Aeroportos, Barragens e Pavimentação. A apresentação do documento de quitação com outro sindicato, só será aceita, se a firma provar que a natureza de sua atividade preponderante está sujeita ao mesmo.

CAPÍTULO II

Prova de Capacidade

6. A participação na concorrência depende de prova de capacidade técnica.

7. Para prova de capacidade técnica será exigido:

a) Que a firma tenha executado serviços de pavimentação em obras rodoviárias, compreendendo revestimento betuminoso em área (ou volume compactado) igual ou superior a 200.000 m² (ou 10.000 m³) em prazo igual ou inferior a 360 dias (trezentos e sessenta) consecutivos ou, alternadamente em área (ou volume compactado) igual ou superior a 600.000 m² (ou 30.000 m³) em cinco anos.

b) que a firma possua equipamento mecânico disponível de sua propriedade, capaz de produzir o volume de serviço no prazo estipulado.

§ 1º A prova a que se refere a alínea "a", deste artigo será feita mediante apresentação de certidão ou de atestado de entidade ou órgão do serviço público federal ou estadual, relativamente a serviços direto e regu-

larmente contratados com o órgão ou entidade referida, indicando a localização dos serviços realizados (rodovia, trecho, subtrecho) e definindo os respectivos períodos de execução.

§ 2º A prova de equipamento mecânico será feita mediante relação circunstanciada, contendo indicação de marca, espécie, potência, capacidade, tipo, características, estado de conservação, relativamente a cada unidade, e, indicação de local em que se encontra, para efeito de inspeção pelo DNER. O conjunto apresentado, a juízo do DNER, deverá produzir dentro do prazo estabelecido o volume total do serviço e não poderá ser inferior ao relacionado a seguir:

1 caldeira de betume de 600 galões (2.280 l) equipada com aquecedores de alta pressão, bomba de circulação, tacômetro, termômetro e barra de distribuição.

1 trator de pneus, 55 HP.
1 usina para 20 a 25 t/hora equipada com bomba de transferência e sistema de pré-aquecimento de betume.

1 acabadora auto-propulsora.
1 rôlo tandem de 5-8 t.
1 carregadeira de 1 1/2 j.c.
1 conjunto de depósitos providos de sistema de aquecimento, para armazenamento de material betuminoso, com capacidade de 100 toneladas.
6 caminhões basculantes de 6 ton.
1 instalação de britagem para produção mínima de 20 m³ h.

CAPÍTULO III

Caução

8. A participação na concorrência depende de depósito da caução na Tesouraria do DNER, no valor de Cr\$ 3.340.000 (três milhões, trezentos e quarenta mil cruzeiros), em moeda corrente do país, em cadernetas da Caixa Econômica, em apólices e demais títulos da dívida pública federal, em obrigações do Tesouro, em letras do Tesouro, ou em letras de câmbio, de importação e de exportação do Banco do Brasil S.A. e títulos de débitos do DNER, representados pelos respectivos valores nominais.

§ 1º O recolhimento da caução será efetuado pelo concorrente após deferimento, pelo Presidente da concorrência, do requerimento de que trata a alínea g, do item 5, do Capítulo I, deste edital.

§ 2º A comprovação do recolhimento da caução deverá ser entregue à Comissão até a hora marcada para abertura das propostas.

§ 3º Fica sujeita às sanções legais, independentemente de declaração de inidoneidade, a firma que, tendo requerido, não tenha satisfeito o depósito de caução ao prazo que lhe foi concedido.

§ 4º Conhecido os resultados da concorrência e a ordem de classificação dos licitantes, de acordo com o critério julgador deste edital, as cauções serão devolvidas, exceção feita aos três primeiros colocados, os quais só poderão obter devolução de suas respectivas cauções, depois de homologada a concorrência pelo Conselho Executivo do DNER.

§ 5º A caução correspondente à firma declarada vencedora ficará em poder do DNER, para garantia da assinatura e fins de contrato.

9. O vencedor da concorrência, para efeito de assinatura do contrato de empreitada, reforçará a caução inicial com outra de valor tal que complete 1% (um por cento) do valor dos serviços contratados, em moeda corrente do país, em cadernetas da Caixa Econômica, em apólice e demais títulos da dívida pública federal, em obrigações do Tesouro, em letras do Tesouro ou em letras de câmbio, de importação e de exportação do Banco do Brasil S. A. e títulos de débitos do DNER, representados pelos respectivos valores nominais. Não se admitirá, na hipótese em que o atributo financeiro deferido

ao contrato venha a ser inferior ao custo previsto no edital, redução sobre o valor da caução inicial.

§ 1º A caução inicial será reforçada, durante o cumprimento do contrato, mediante recolhimento, no ato do pagamento da conta correspondente a cada avaliação ou saldo devedor da medição, de importância necessária a completar com os reforços anteriormente procedidos, 5% (cinco por cento) do valor dos serviços até então executados.

§ 2º A caução inicial e os respectivos reforços serão levantados depois de concluídos os serviços e recebida a obra pelo DNER. Em caso de rescisão do contrato e interrupção dos serviços, não serão devolvidos a caução inicial e os seus reforços a menos que a rescisão e a paralisação dos serviços decorra de acordo com o DNER ou de falência da firma.

CAPÍTULO IV

Descrição dos Serviços — Forma de execução e andamento

10. Os serviços a executar situam-se na rodovia BR/354/MG no trecho Caxambu-Divisa, subtrecho Km. 26 a 40 e Km. 80 a 96, e compreende:

a) Revestimento betuminoso usinado a quente, sobre o pavimento existente, em lances descontínuos, ao longo do sub-trecho indicado e com a extensão total aproximada de 30 km.

b) Quaisquer outros serviços que constantes da Tabela de preços aprovada pelo Conselho Executivo, aos 18 de junho de 1964, se façam necessários, a critério de fiscalização.

1 — O abastecimento de materiais betuminosos será a critério do DNER, de fornecimento deste, ou da empreiteira. Na última hipótese, a aquisição deverá ser previamente autorizada pela fiscalização.

2º — Em face de se tratar da obra de conservação extraordinária, a execução dos serviços objetos do presente Edital não tem atributos de continuidade, cabendo à fiscalização indicar a ordem de prioridade dos mesmos.

11. Os serviços serão executados de acordo com as normas técnicas e especificações vigentes no D.N.E.R., as condições deste edital e as proposta apresentada.

12. A proponente apresentará programa detalhado da produção mensal média dos trabalhos, de modo a assegurar o andamento proporcional ao prazo previsto para a conclusão.

13. A proponente se obrigará a aplicar na obra o equipamento relacionado no § 2º do artigo 7º do Capítulo II, a medida que for sendo julgado necessário, pelo DNER, e mais o que necessário seja para perfeita execução da obra.

CAPÍTULO V

Prazos

14. A concorrente vencedora deverá assinar o contrato com o DNER, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data do recebimento do ofício de convocação, sob pena de ser considerada, a proposta deserta, com perda da caução efetuada para participação na concorrência, independente de outras penalidades previstas nas leis regulamentares em vigor.

15. O prazo para início dos trabalhos fica fixado em 20 (vinte) dias contados da data da expedição da 1ª ordem de serviço, a qual deverá ser expedida dentro dos 20 (vinte) dias seguintes à assinatura do contrato.

16. O prazo para conclusão dos trabalhos fica fixado em 200 (duzentos) dias consecutivos, contados da data correspondente ao último dia do prazo para esse fim estabelecido no artigo 15.

17. A prorrogação dos prazos ficará a exclusivo critério do Diretor-Geral

da DNER, e, somente será possível nos seguintes casos:

- a) força-maior ou caso fortuito;
- b) falta de elementos técnicos para execução dos trabalhos quando o fornecimento deles couber ao DNER;
- c) atraso na desapropriação das propriedades atingidas pelos trabalhos;
- d) ordem escrita do DNER, para paralisar ou restringir a execução dos trabalhos no interesse da administração;
- e) excesso em relação às quantidades de serviços previstos no item 10, Capítulo IV, do presente Edital;
- f) insuficiência de recursos orçamentários ou financeiros a execução parcial ou total da obra.

CAPÍTULO VI
Pagamentos

18. Os pagamentos correspondem:

- a) medições provisórias (cumulativas) ou medição final dos serviços, precedidas de acordo com as instruções para os serviços de medições de obras rodoviárias a cargo do DNER;
- b) às avaliações periódicas dos serviços executados não sendo permitida mais de duas avaliações antes de ser procedida uma medição;
- c) entre duas medições ou avaliações, não poderão decorrer menos de 30 (trinta) dias.

CAPÍTULO VII
Valor e Dotação

1. O valor aproximado atribuído aos serviços objeto do presente edital é de Cr\$ 334.000.000 (trezentos e trinta e quatro milhões de cruzeiros), corrente a despesa, inclusive eventuais encargos de reajustamento à expensas da dotação da verba 4.1.1.5 — FREN/65, de orçamento do DNER para 1965 até Cr\$ 300.000.000 (trezentos milhões de cruzeiros).

C. prosseguimento dos serviços, além do valor indicado de Cr\$ 300.000.000, ficará condicionado à disponibilidade de recursos, ratificada mediante empenho prévio e ordens de serviços a serem expedidas pela fiscalização em correspondência a cada empenho efetivado.

Parágrafo único. Demonstrada tempestivamente a insuficiência do valor aproximado atribuído aos serviços objeto do presente edital, para conclusão do subtrecho estabelecido no item 10, Capítulo IV, ficará assegurado ao concorrente vencedor, se lhe convier e a critério do DNER, mediante aditamento ao contrato de empreitada original, o prosseguimento dos serviços, até a conclusão do subtrecho referido, condicionado à disponibilidade de recursos financeiros próprios. No aditamento serão mantidas as condições do contrato de empreitada original.

CAPÍTULO VIII
Reajustamento

21. Os preços propostos são revisíveis em conformidade com o que dispõe a Lei nº 4.370, de 28 de julho de 1964 e as Instruções Administrativas do DNER aprovadas pelo C.E. em reunião de 20-4-65.

CAPÍTULO IX
Contrato

21. A adjudicação dos serviços será efetuada mediante contrato de empreitada assinado no DNER, observando as condições, estipuladas neste edital e as que constam da respectiva minuta, à disposição dos interessados na Procuradoria Judicial do DNER.

22. Os preços iniciais que regerão o contrato serão os da Tabela de Preços aprovada pelo Conselho Executivo em 18-6-64, multiplicados pelo fator de adequação resultante do pro-

duto do inflator da Tabela pelo fator de concorrência. (Fa = I x Fc).

23. O valor global inicial do contrato será o constante do item 20, capítulo VII do presente Edital, multiplicados pelo fator de concorrência.

CAPÍTULO X
Multas

24. O contrato estabelecerá multas, aplicáveis a critério do Diretor-Geral do DNER, nos seguintes casos:

I por dia que exceder ao prazo para conclusão dos serviços de Cr\$ 100.000 (cem mil cruzeiros);

II — quando os serviços não tiverem o andamento previsto sendo feita trimestralmente a verificação, com exceção do 1º trimestre; quando não forem executados perfeitamente de acordo com o projeto, as normas técnicas e especificações vigentes no DNER; quando os trabalhos de fiscalização dos serviços forem dificultados; quando a administração for inexatamente informada pelo contratante; quando o contrato for transferido a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização do Diretor-Geral do DNER, variáveis de Cr\$ 100.000 (cem mil cruzeiros) a Cr\$ 500.000 (quinhentos mil cruzeiros), conforme a gravidade da falta.

CAPÍTULO XI
Rescisão

25. O contrato estabelecerá a respectiva rescisão, independentemente de interposição judicial, sem que o contratante tenha direito a indenização de qualquer espécie, quando o contratante:

- a) não cumprir quaisquer das obrigações estipuladas;
- b) não recolher multa imposta, no prazo determinado;

c) incorrer em multas por mais de duas das condições fixadas para aplicação;

d) falir ou falecer (esta última aplicável a firma individual);

e) transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização do Diretor-Geral do DNER.

26. Estabelecerá, também, o contrato a modalidade de rescisão por mútuo acordo, atendida a conveniência dos serviços e disponibilidade de recursos financeiros.

§ 1º A rescisão por mútuo acordo dará ao contratante o direito de receber do DNER:

- a) o valor dos serviços executados, calculados em medição rescisória;
- b) o valor das instalações efetivadas para cumprimento de contrato, descontados as parcelas correspondentes à utilização dessas instalações, proporcionalmente aos serviços executados.

§ 2º Não havendo disponibilidade financeira própria para atender aos encargos do prosseguimento dos serviços, o contrato considerará-se rescindido, ficando destituído o serviço inicial.

CAPÍTULO XII
Processo e Julgamento da Concorrência

27. A Comissão de Concorrências de Serviços e Obras competirá:

- a) verificar se as propostas atendem as condições estabelecidas neste edital;
- b) examinar a documentação que as acompanha, nos termos deste edital;
- c) rejeitar as propostas que não satisfizerem as exigências deste edital, no todo ou em parte, e as que se fizerem acompanhar de documentação deficiente ou incompleta;
- d) rubricar as propostas aceitas e oferecê-las à rubrica dos represen-

tantes dos concorrentes presentes ao ato;

e) lavrar ata circunstanciada da concorrência, lê-la, assiná-la e colher as assinaturas dos representantes ao ato;

f) organizar o mapa geral da concorrência e emitir parecer, indicando a proposta mais vantajosa.

28. Para julgamento da concorrência, atendidas as condições deste edital, considerará-se a menor oferta de concorrência, proposta de acordo com o estipulado na alínea c do item 3 — Capítulo I.

29. No caso de empate proceder-se-á nova concorrência entre os concorrentes empatados, a fim de verificar qual o que faz melhor proposta, a partir da nova base de preços estabelecida quando da 1ª concorrência.

Parágrafo único. No caso de novo empate, decidirá por sorteio a proposta vencedora.

CAPÍTULO XIII
Disposições Gerais

30. Ao Conselho Executivo do DNER se reserva o direito de adular a concorrência, por conveniência administrativa, sem que aos concorrentes caiba indenização de qualquer espécie.

Parágrafo único. Em caso de anulação, os concorrentes terão direito a levantar a caução e receber a documentação que acompanhar a respectiva proposta, mediante requerimento.

31. Os interessados ficam cientes de que o DNER se reserva o direito de apresentar variantes do atual projeto que possam acarretar redução ou acréscimo no volume de serviços, sem que caiba aos concorrentes direito a qualquer reclamação ou indenização.

32. A Tabela de Preços do DNER, para os serviços objeto do presente edital, aprovada pelo Conselho Executivo em 18-6-64, atualmente em vigor, poderá ser examinada pelos interessados na Divisão de Obras de Pavimentação ou adquiridas no Serviço de Documentação do DNER.

33. O empreiteiro será responsável por qualquer reparação ou conservação da obra durante (seis) 6 meses após o seu recebimento.

34. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter legal ou técnico na interpretação dos termos deste edital, serão atendidos durante o expediente da repartição da Procuradoria Judicial do DNER ou na Divisão de Obras de Pavimentação para esclarecimentos necessários.

35. Para as firmas regularmente registradas no DNER a apresentação dos documentos constantes do art. 5º, capítulo I, alíneas b — c — d — e — f — fica substituída pelo cartão de registro.

Rio de Janeiro, 13 de outubro de 1965. — Engenheiro *Salvan Borborema da Silva*, Presidente da CCSO.

Ref. Processo nº 44.503-65.
EDITAIS DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Ns. 91 e 92-65

AVISO

De ordem do Senhor Diretor-Geral, tornamos público para conhecimento dos interessados que as concorrências públicas, relativas aos editais números 91 e 92-65 — construção da ponte sobre o rio Miringuava e um bueiro triplo no rio Guamirim, na rodovia BR-468-PR, trecho Curitiba-Divisa PR-SC e projeto e construção da ponte sobre o córrego da Guarita, na rodovia BR-116-RJ, trecho Barra-Divisa RJ-SP, publicados nos *Diários Oficiais* de 14.10.65, cujas datas de realizações estavam marcadas para o dia 28.10.65, às 10,00 e 14,30 horas, foram transferidas para os dias 3 e 4.11.65, às 10,00 horas, no mesmo local, respectivamente.

Rio de Janeiro, 18 de outubro de 1965. — Engenheiro *Salvan Borborema da Silva*, Presidente da CCSO.

NACIONALIDADE

LEI N.º 818 — DE 18-9-49

B

LEGISLAÇÃO POSTERIOR

DIVULGAÇÃO N.º 594

Preço: Cr\$ 20,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I; Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

PREÇO DESTE NÚMERO Cr\$ 50